



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE**  
**CAMPINA GRANDE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL - LICITAÇÃO - (SRP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023**

**LICITAÇÃO Nº. 00004/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Órgão Realizador do Certame:

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE

RUA CAZUZA BARRETO, 113 - ESTAÇÃO VELHA - CAMPINA GRANDE - PB.

CEP: 58410-012 - E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com - Tel.: (83) 33411278.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 35.576.651/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2023, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação na modalidade Pregão nº 00004/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, além dos serviços de suporte técnico e customizações que se.

**Data de abertura da sessão pública: 23/02/2023. Horário: 14:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 23/02/2023. Horário: 14:01 - horário de Brasília.

Local: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, além dos serviços de suporte técnico e customizações que se façam necessárias, destinados a atender as necessidades da STTP - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.Os preços registrados terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, além dos serviços de suporte técnico e customizações que se

- considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Térreo - Estação Velha - Campina Grande - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>; e

2.6.2. Pelo e-mail: [sttpcampina.licita@gmail.com](mailto:sttpcampina.licita@gmail.com).

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

## **3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos sites: <http://sttpcg.com.br/>;

[www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

## **4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## **5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 10 (dez) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.0 serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5.5. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 15.451.1024.2111 Ações de mobilidade para melhoramento sistema viário urbano e rural 3390.40.99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

5.6.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.2.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5.É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

6.6.Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações necessárias e obrigatórias, tais como:

6.6.1.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:

6.6.1.1.Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e

6.6.1.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a marcação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.

6.6.2.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

6.6.3.Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

6.6.4.Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.5.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.6.6.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.6.7.Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.6.8.Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

6.8.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7.0.DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na sua forma eletrônica.

7.2.0 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, acessando o sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância a essas disposições poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

8.10.Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do lote: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada lote, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.0 envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no lote (item) anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores:

10.12.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.0 Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.0 Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.7.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12.0. DA HABILITAÇÃO**

12.1. Ressalvado o disposto no item 8.10, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

## 12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

12.2.3.1. Acompanhada da cópia autenticada de um documento oficial de identificação com foto do(s) do representante legal e do sócio administrativo da empresa.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três (3) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima) - publicados em Diário Oficial; ou publicados em Jornal de grande circulação; ou - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso: - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial do estado, da sede ou domicílio da licitante;

d) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A boa situação financeira será avaliada pelos seguintes índices:

e.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1$$

e.2) Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = 1$$

e.3) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço:

e.4) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.2.12. **Qualificação Técnica** - A qualificação técnica de experiência anterior deverá ser comprovada através de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado de seus respectivos contratos e/ou ordens de serviços, emitido em papel timbrado, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público em nome da empresa, comprovando que a LICITANTE já forneceu os serviços objetos desta contratação, objetivamente que contemple o fornecimento de plataforma integrada informatizada de operação e gestão do trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização com suporte técnico e customizações.

a solução descrita acima deve atender as premissas a seguir:

a - INTEGRAÇÃO - Arquitetura de serviços (SOA), disponibilizando, de forma nativa, todas suas principais funcionalidades através de interfaces de serviço, como SOAP, REST, XML e/ou JSON, permitindo suas integrações com outros sistemas/serviços e facilitando a implantação de interfaces para dispositivos móveis, tais como: smartphones, tablets;

b - SEGURANÇA - Controle de acesso e controle de trilhas de auditoria, troca de dados entre o cliente (browser) e o servidor deverá ser feita através de uma camada de conexão criptografada utilizando SSL (Secure Sockets Layer);

c - COMPATIBILIDADE - Nativamente compatível e com comunicação garantida com o DETRAN e SENATRAN Não serão aceitos atestados e contratos emitidos pela concorrente ou por empresa do mesmo grupo empresarial e/ou emitidas por empresas, das quais participem sócios ou diretores da empresa proponente. Sendo de empresas privadas terão que estar com assinatura com firma reconhecida, cópia do contrato social, no caso de sócio proprietário ou procuração com outorga de poderes, juntamente com documento que comprove a autoridade para a outorga e cópia das três últimas notas fiscais emitidas com data anterior a publicação deste certame, referente aos serviços do atestado.

A STTP poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios e, ainda, efetuar diligências, nos termos do art. 43, §3º, da Lei 8.666, a fim de verificar as informações constantes nos atestados e reservará o direito de confirmar as informações prestadas nas declarações através de contatos telefônicos, e-mail e/ou visita junto às empresas ou órgãos declarantes. Para tanto, a proponente deverá fornecer no atestado ou relação à parte, telefones, e-mail e endereço da empresa ou órgão declarante e pessoa de contato para viabilizar estas confirmações.

Entregar Declaração de Vistoria Técnica, conforme APENDICE III, ou Declaração de Desistência de Vistoria Técnica, conforme APENDICE IV.

Declarações:

Ainda como condição imprescindível para habilitação a licitante deve prestar documentalmente as seguintes declarações:

Declaração expressa da licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado da Licitante de que todos os módulos, sistemas e funcionalidades propostos para o fornecimento do objeto da licitação estão desenvolvidos, testados e em condições de imediata implantação atendendo a todos os requisitos técnicos e funcionais exigidos no termo de referência e edital.

Declaração expressa da licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado da Licitante de que dispõe de corpo técnico operacional, gerencial e executivo para cumprir todos os requisitos do termo de referência e edital;

Declaração expressa da licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado da Licitante de que tem a capacidade de iniciar a prestação do serviço, inicialmente nas dependências da Contratante em no máximo cinco dias após a assinatura do contrato;

Declaração expressa da licitante devidamente assinada por seu representante legal, carimbada e em papel timbrado da Licitante de que tem a capacidade de implantar todo o serviço requerido no certame em um prazo máximo de 15 dias contatos a partir da data de início dos serviços;

Será facultado as empresas licitantes a realização de visita técnica, para conhecer o ambiente computacional e sistemas da CONTRATANTE, como forma de subsidiar a elaboração das suas propostas.

12.2.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.2.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.2.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.2.13.3.Declaração de não empregar menor;

12.2.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.2.13.5.Declaração de acessibilidade.

12.3.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **12.12. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

### **12.12. Conforme, APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **12.13. PROVA DE CONCEITO - Conforme item 6 do Termo de Referência (DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE - PROVA DE CONCEITO)**

## **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.9.9.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

13.9.9.Os licitantes para a última fase de lances deverão se cadastrar no sistema ldoc (sistema oficial da STTP) com o mesmo e-mail cadastrado no sistema comprasnet para formação de cadastro de reserva. Os licitante serão convocados para assinar, com certificado digital ICP-Brasil dentro do sistema ldoc, a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial;

13.9.9.Para cadastrar no sistema ldoc siga os seguintes passos: Entre na página <>; Passo 1: Selecione a opção "cadastro" no canto superior direito da tela. Passo 2: Entre com o seu e-mail utilizado no comprasnet e clique "Prosseguir" e faça seu cadastro; Qualquer dúvida na utilização do sistema ldoc clique aqui ou neste vídeo .

13.9.9.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

13.9.9.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar digitalmente a ata.

#### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1.0 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

### **16.3. Fica condicionado ao resultado da prova de Conceito**

## **17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.0 respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

## **18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Gerente de Administração e Finanças, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

## **19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **19.3 DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

19.3.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.3.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.3.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **20.0.DA CONTRATAÇÃO**

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## **21.0.DO REAJUSTAMENTO**

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## **22.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

22.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **23.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

#### **23.1.Obrigações do Contratante:**

23.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

#### **23.2.Obrigações do Contratado:**

23.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

### **24.0.DA CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

24.1 O pagamento relativo à contratação do serviço será realizado, sob forma de crédito em conta corrente, após à atestada prestação do serviço, em até 20 (vinte) dias úteis.

24.2 A empresa CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal, os documentos que comprovem o fornecimento do produto e a prestação de serviço, tais como:

24.3 Relatório de solicitações finalizadas, contendo assinatura do solicitante ou daquele que a autorizou, data de solicitação e descrição do produto ou serviço.

24.4 Relatório do detalhamento da execução do serviço realizado pela CONTRATADA, munidos de prints de telas e demais artefatos comprobatórios, correspondente aos produtos gerados referentes à customização e parametrização, migração de dados, integração de sistemas legados, passagem de conhecimento e operação assistida, com as datas de finalização e disponibilização desses itens.

24.5 Relato de serviço contendo os atendimentos de suporte realizados durante o mês de medição, detalhando o número da solicitação, solicitante, executor responsável, data do registro e de finalização, bem como descrição da solicitação/incidente.

### **25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.2.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato a ser assinado pelo sistema

ldoc <<https://caminagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>>.

25.2.2.0 prazo de assinatura com certificado digital do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da do envio pelo sistema ldoc:

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para assinar digitalmente o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

b) Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

c) Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação pelo sistema ldoc, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar com certificado digital o Contrato a ser enviado pelo sistema ldoc, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar pelo sistema ldoc <<https://caminagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>> o instrumento necessário a formalização da contratação.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e na PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021..

25.4.Demais Sanções Aplicadas através da Portaria Conjunta STTP/CGM N° 01/2021/CG/PB, publicada no Semanário do dia 28/10/2021 - <https://caminagrande.pb.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEPARATA-DO-SEMANARIO-OFICIAL-28-DE-OUTUBRO-DE-2021.pdf>

25.5.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.6.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1.Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4.No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na

forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13.0 Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande.

Campina Grande - PB, 24 de Janeiro de 2023.

---

ARLAN RAMOS LUCAS  
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE  
CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

---

CONTRATAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA E INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO QUE CONTEMPLE SOFTWARES E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTROS, MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES, TALONÁRIO E ATENDIMENTO ELETRÔNICO, ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES DECORRENTES DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TRÂNSITO, TRANSPORTE PÚBLICO E MOBILIDADE COM DASHBOARDS, BI E SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS, ALÉM DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CUSTOMIZAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA STTP - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS.

**1. OBJETO**

2. O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção das melhores propostas, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), para Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, além dos serviços de suporte técnico e customizações que se façam necessárias, destinados a atender as necessidades da STTP - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

**3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. Conforme preconiza o art. 320, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, "a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, fiscalização e educação de trânsito".
- 3.2. A Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos do município de Campina Grande, buscando, de forma constante, a melhoria em seus processos através da implementação de rotinas e serviços que agreguem valores como agilidade, confiabilidade e transparência em relação às ações de sua responsabilidade.
- 3.3. Uma das iniciativas adotadas foi a digitalização dos processos de registro de infrações e processos administrativos que proporcionou maior controle e gestão sobre as infrações registradas.
- 3.4. Além dessas necessidades, busca-se a ampliação dos canais de atendimento da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos através da adoção de ferramentas eletrônicas de atendimento e de processos, o que trará mais celeridade aos atendimentos realizados por esta autarquia.
- 3.5. Diante dessas necessidades, faz-se imperativa a implantação de novos processos, serviços e substituição ou melhorias dos meios e ambientes tecnológicos, utilizados atualmente pela STTP, por outros, que tem se mostrado uma das formas mais eficazes no auxílio da gestão e do registro de infrações de trânsito e transporte público, além de implementar processos de pagamento e avaliação recorrente do trânsito e da mobilidade da cidade.

**4. DOS SERVIÇOS E UNIDADES DE REFERÊNCIA**

- 4.1. O serviço em questão será composto pela disponibilização de plataforma integrada de operação e gestão de infrações de trânsito, gestão de processos administrativos, atendimento e eletrônico e avaliação de qualidade do trânsito, transporte público e mobilidade, disponibilizada como software como serviço (SAS), contemplando softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário eletrônico, atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, além dos serviços de suporte técnico e customizações que se façam necessárias.

A solução que será fornecida deverá ser completa e atender aos tópicos elencados a seguir, de maneira global:

- a) A plataforma deve estar apta pronta, em todos os requisitos deste termo de referência, no ato da assinatura do contrato;
- b) O prazo de implantação completa da solução não deverá ultrapassar 15 dias após a assinatura da ordem de serviço
- c) Possuir integração com a base nacional e estadual de veículos;
- d) Possuir integração com a base nacional e estadual de Condutores habilitados;
- e) Os perfis de acesso devem estar padronizados conforme funções dos profissionais da STTP;
- f) Ferramenta de atendimento eletrônico, utilizando-se de tecnologia de

inteligência artificial;

g) Processamento de infrações de trânsito e multas;

h) Gestão de processos administrativos;

i) Aplicativo móvel para registro de infrações de trânsito;

j) Aplicativo móvel para registro de boletins de ocorrência de trânsito;

k) Gestão de agentes de trânsito;

l) Módulo de *Business Intelligence* para avaliação do trânsito e mobilidade com funcionalidades de análise de dados;

m) Módulo para pagamento de infrações via convênio, PIX e cartão de crédito;

n) Módulo para pagamento de permissionários via boleto ou PIX.

4.2. Os seguintes itens compõem esse termo de referência:

LOTE UNICO		
Item	Descritivo	Unidade
01	Fornecimento de plataforma integrada de operação e gestão de infrações de trânsito, gestão de processos administrativos, talonário e atendimento eletrônico e avaliação de qualidade do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, disponibilizada como software como serviço (SAAS)	Serviços
02	Serviço de Carga, Configuração e Disponibilização da Plataforma de Gestão de infrações de trânsito, gestão de processos administrativos, atendimento eletrônico e avaliação de qualidade do trânsito, transporte público e mobilidade, incluindo Diagnóstico, Mapeamento da Rede, Conversão e Ajustes	Serviços
03	Serviços de Institucionalização, Treinamento, Sensibilização (*)	Serviços
04	Serviços de Suporte Técnico e Atendimento - Serviço Mensal (*)	Serviços
05	Unidade de Serviços Técnicos (UST)	UST

4.3. Volumetrias

4.3.1. Atualmente a STTP tem aproximadamente 220 funcionários diretos, indiretos e terceirizados;

4.3.2. Na plataforma de processo eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no setor do organograma STTP temos 171 usuários;

4.3.3. No sistema atual interno de gestão temos 113 usuários (não agentes) e 107 agentes

4.3.4. A luz da modernização e novas políticas que estão sendo implementadas para o melhor atender a população usuária desta superintendência, faz-se mister prever expansão para evitar novos custos administrativos em contratações futuras ainda no período regimental contratual normal, e finalmente como trata-se de uma ata de registro de preços onde essa Administração pode contratar parcialmente ou até não contratar se cessa o imperioso interesse da administração pública, calculamos tecnicamente uma volumetria de franquia para até 300 usuários.

4.3.5. Isto posto, todas as linhas de serviço entre 1 e 4, deverá comportar dimensionamento, análise de carga, custo e atendimento nos níveis de serviços exigidos nesse termo de referência, para até 300 usuário internos (agentes, funcionários diretos, indiretos).

4.3.6. Sem prejuízo ao disposto acima, fica convencionado que esta Contratante não pagará por nenhum acesso externo, ou seja, a população. Os cidadãos utilizarão gratuitamente a plataforma, tendo a CONTRATADA que se preparar, planejar e garantir o uso na qualidade requerida para todos os usuários do trânsito da cidade.

4.3.7. Sobre a linha de serviço 5, Unidades de Serviços Técnicos, cabe consignar;

4.3.7.1. Não haverá, sob nenhuma hipótese, garantia de consumo mínimo na contratação

4.3.7.2. Caso a linha de UST venha a ser consumida, a mesma será consumida por demanda, via ordem de serviço conforme definido neste termo de referência

4.3.7.3. Diante das análises realizadas pela equipe técnica, a luz do tamanho da plataforma requerida e possibilidade de customizações, evoluções ou funcionalidades e módulos novos para atender o interesse imperioso da STTP, convencionou-se uma previsão de volumetria de 1.200 UST, a dinâmica desta linha de serviço está especificada no termo de referência.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **5.1. PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE OPERAÇÃO E GESTÃO DO TRÂNSITO**

5.1.1. Fornecimento de plataforma integrada de operação e gestão de infrações de trânsito, gestão de processos administrativos, talonário e atendimento e eletrônico e avaliação de qualidade do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, disponibilizada como software como serviço (SAAS)

#### 5.1.2. REQUISITOS GERAIS

5.1.2.1. A solução deverá ser fornecida em ambiente web, no modelo SaaS - Software as a Service, portanto, deve ser hospedada e mantida pela CONTRATADA e ser de sua propriedade.

5.1.2.2. A CONTRATADA deverá garantir que a solução seja acessível aos usuários da CONTRATANTE, via internet;

5.1.2.3. A solução deverá ser acessada via Browser;

5.1.2.4. A solução deverá oferecer performance e segurança compatíveis com o volume de dados e acessos simultâneos esperados para o volume de Usuários;

5.1.2.5. Deverá utilizar a língua portuguesa para toda e qualquer comunicação da solução com os técnicos, inclusive em mensagens de erro.

5.1.2.6. A solução deverá conter auditoria;

5.1.2.7. A solução deverá conter ajudas ou manuais;

5.1.2.8. Os Usuários da solução deverão possuir login e senhas pessoais de acesso à solução para realizar as operações relacionadas ao seu respectivo perfil;

5.1.2.9. Tratar erros da solução por meio de mensagens, que descrevam o erro e indiquem providências a serem tomadas para corrigi-lo. As mensagens exibidas devem estar escritas de forma clara, intuitiva e em língua portuguesa;

5.1.2.10. Não exigir a instalação de sistemas/programas proprietários nos micros dos Usuários (exceto plug-ins como, por exemplo, Java e Flash, assegurando a compatibilidade com as versões atualizadas).

#### 5.1.3. REQUISITOS TÉCNICOS

5.1.3.1. A solução deve ter sido concebida em plataforma WEB. Entende-se por plataforma WEB uma solução que seja executada obrigatoriamente nos principais navegadores de internet de mercado (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome), em suas versões mais recentes;

5.1.3.2. A solução deve suportar a instalação nos sistemas operacionais Windows Server e/ou Linux (Red Hat Linux, Oracle Linux, CentOS ou Debian) em versão com atualizações de segurança ativas do fabricante;

5.1.3.3. Deve permitir a integração com serviços de correio eletrônico compatíveis SMTP para envio de e-mails;

- 5.1.3.4. Os componentes e módulos da solução devem ter sido desenvolvidos sobre uma arquitetura orientada a serviço (SOA), disponibilizando, de forma nativa, todas suas principais funcionalidades através de interfaces de serviço, como SOAP, REST, XML e/ou JSON, permitindo suas integrações com outros sistemas/serviços e facilitando a implantação de interfaces para dispositivos móveis, tais como: smartphones, tablets, etc.;
- 5.1.3.5. A solução deve possuir condições operacionais para ambiente de alta disponibilidade, em que quaisquer dos servidores de aplicação possam atender às requisições, sem perda de dados ou consistência da aplicação;
- 5.1.3.6. Deve realizar o processamento das regras de negócios na camada de negócio e, quando necessário for, na camada de apresentação, a fim de garantir a integridade das informações armazenadas no banco de dados;
- 5.1.3.7. Refazer na camada de negócio qualquer validação feita na camada de apresentação, a fim de garantir a integridade das informações armazenadas no banco de dados;
- 5.1.3.8. Realizar no banco de dados o armazenamento de metadados necessários ao processamento das regras de negócios;
- 5.1.3.9. Suportar desenvolvimento sobre uma plataforma orientada a objetos;
- 5.1.3.10. Deve ter sido construído sobre uma arquitetura em, pelo menos, 3 camadas, separando claramente a lógica de negócio da interface com o usuário.

#### 5.1.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA

- 5.1.4.1. Toda troca de dados entre o cliente (*browser*) e o servidor deverá ser feita através de uma camada de conexão criptografada utilizando SSL (*Secure Sockets Layer*), cujo certificado será fornecido pela CONTRATANTE.
- 5.1.4.2. A solução deverá possuir controle de tempo de conexão de sessões do "Browser Internet".
- 5.1.4.3. A solução deve registrar em tabela de auditoria todas as operações realizadas pelos Usuários, tais como: Inclusões, Alterações, Exclusões, mudanças de senhas, mudança no nível de acesso, inclusive aquelas operações realizadas automaticamente pelo SISTEMA, tais como integração ou rotinas internas, dentre outros. A auditoria deve possibilitar identificar o usuário que a realizou, data e hora, IP da máquina, qual a operação realizada, qual o dado incluso ou excluído e, em caso de alteração, registrar o dado anterior e o novo dado após alteração, exceto em casos de operações relativas à senha de acesso.
- 5.1.4.4. A solução deve oferecer tela para visualização, impressão e exportação dos dados de auditoria descritos anteriormente.

#### 5.1.5. CONTROLE DE ACESSO E RASTREABILIDADE

- 5.1.5.1. A solução deve possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas, permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando "quem", "quando", "onde", "o quê" e tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta);
- 5.1.5.2. Possuir interface que permita concessão, bloqueio, desbloqueio, recuperação e revogação de senhas de acesso.

#### 5.1.6. CONSISTÊNCIA, INTEGRIDADE E INTEGRAÇÃO

- 5.1.6.1. A solução deve realizar validação de dados de entrada quanto à sua conformidade com os conteúdos permitidos e esperados em todas as telas, de tal forma que a implementação em interfaces web não fique restrita ao browser, objetivando garantir que as validações dos dados não sejam realizadas apenas com Javascript;
- 5.1.6.2. Garantir a integridade das informações em sua entrada, não efetivando transações incompletas;

- 5.1.6.3. Usar idioma português nas telas de acesso aos usuários, exceto para palavras estrangeiras de uso comum;
- 5.1.6.4. Possuir help on-line contextualizado no padrão web, no idioma português;
- 5.1.6.5. Retornar informações de consultas on-line através do controle e paginação de dados.

#### 5.1.7. FUNCIONALIDADES GERAIS

- 5.1.7.1. A solução deve ser um instrumento técnico que tem como objetivo contribuir com os registros de infrações de trânsito e ocorrências de acidente de trânsito, monitorando transações, provendo atendimento eletrônico e possibilitando o acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade.
- 5.1.7.2. Possuir integração com as bases nacionais e estaduais de registro de veículos e condutores;

#### 5.1.8. MÓDULOSE FUNCIONALIDADES

##### 5.1.8.1. Módulo de Autenticação e Autorização (Usuários)

- 5.1.8.1.1. Permitir acesso por usuário e senha;
- 5.1.8.1.2. Permitir acesso pela plataforma Gov.BR;
- 5.1.8.1.3. Permitir acesso por certificado digital;
- 5.1.8.1.4. Permitir integração com sistema Active Directory / LDAP;
- 5.1.8.1.5. Permitir a recuperação de senha por e-mail;
- 5.1.8.1.6. Permitir uso de autenticação dois fatores;
- 5.1.8.1.7. Permitir o gerenciamento dos perfis dos usuários, determinando quais módulos e suas respectivas funcionalidades são acessíveis;
- 5.1.8.1.8. Bloquear acessos indevidos devido a: endereços IPs não autorizados;
- 5.1.8.1.9. Bloquear tentativas de acesso por força bruta;
- 5.1.8.1.10. Permitir configuração de políticas de senha: tamanho mínimo, quantidade mínima de letras maiúsculas e minúsculas, quantidade mínima de números, quantidade mínima de símbolos, período máximo para renovação;
- 5.1.8.1.11. Permitir o bloqueio e desbloqueio de acessos;
- 5.1.8.1.12. Permitir a associação de pessoas a usuários;
- 5.1.8.1.13. Permitir a associação de agentes a usuários;
- 5.1.8.1.14. Permitir a associação de funções a usuários;
- 5.1.8.1.15. Permitir a configuração de períodos de acesso por usuário;
- 5.1.8.1.16. Impedir o acesso simultâneo de um mesmo usuário;
- 5.1.8.1.17. Permitir o cadastro de datas limite para acesso;
- 5.1.8.1.18. Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos ao usuário;
- 5.1.8.1.19. Permitir a busca de usuários por login, permissões, matrículas de agente, CPF/CNPJ,

nome e e-mail.

5.1.8.2. Módulo de Pessoas

- 5.1.8.2.1. Permitir o cadastro de pessoas físicas e jurídicas;
- 5.1.8.2.2. Validar a unicidade de CPF/CNPJ;
- 5.1.8.2.3. Permitir dados de nome, nome social, endereço, contato (telefone, celular, e-mail);
- 5.1.8.2.4. Autocompletar os dados de endereço a partir do CEP;
- 5.1.8.2.5. Permitir a inserção de fotos;
- 5.1.8.2.6. Permitir a captura de fotos via webcam;
- 5.1.8.2.7. Permitir a inserção de documentos diversos associados à pessoa;
- 5.1.8.2.8. Permitir o cadastro de observações da pessoa;
- 5.1.8.2.9. Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos à pessoa;
- 5.1.8.2.10. Permitir a busca de pessoas por CPF/CNPJ, nome e e-mail.

5.1.8.3. Módulo de Agentes de Trânsito:

- 5.1.8.3.1. Permitir o cadastro de agentes;
- 5.1.8.3.2. Validar a unicidade de matrícula;
- 5.1.8.3.3. Validar a associação de agentes a pessoas;
- 5.1.8.3.4. Permitir o cadastro de horários e escalas de trabalho;
- 5.1.8.3.5. Permitir o informe de horas extras, trocas de turno, inclusive a inserção de documentação comprobatória;
- 5.1.8.3.6. Permitir a associação de agentes a equipamentos de talonário eletrônico;
- 5.1.8.3.7. Permitir o cadastro das datas de ingresso e egresso dos agentes;
- 5.1.8.3.8. Permitir o cadastro de observações do agente;
- 5.1.8.3.9. Permitir o cadastro de blocos associados ao agente;
- 5.1.8.3.10. Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos ao agente.

5.1.8.4. Módulo Cadastro de Blocos de Autos de Infração (AIT):

- 5.1.8.4.1. Permitir o cadastro de blocos, informando o prefixo, número inicial, número final, se há dígito validador;
- 5.1.8.4.2. Permitir a inserção da aplicabilidade do bloco: AITs de redutores eletrônicos, AITs lavradas por agentes manualmente e AITs lavradas por agentes via Talonário eletrônico ou de Transporte;
- 5.1.8.4.3. Validar unicidade de blocos dependendo do prefixo e números iniciais e finais;
- 5.1.8.4.4. Permitir descartar um bloco, obrigando o detalhamento do motivo de descarte.

- 5.1.8.5. Módulo Cadastro de Autos de Infração (AIT):
- 5.1.8.5.1. Permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração;
- 5.1.8.5.2. Fornecer as tipificações de infrações de trânsito atualizadas com relação ao CTB e suas alterações;
- 5.1.8.5.3. Permitir comunicação com base de dados de veículos do DETRAN:
- a) O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao DETRAN;
  - b) Permitir comunicação via Webservice;
  - c) Permitir autenticação mútua via SSL/TLS;
  - d) Permitir importação de arquivos de lote;
  - e) Permitir customização do formato para se adequar ao DETRAN;
- 5.1.8.5.4. Permitir comunicação com base de dados de veículos do SENATRAN:
- a) O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao SENATRAN;
- 5.1.8.5.5. Permitir comunicação com base de dados de condutores do SENATRAN:
- a) O CONTRATANTE deve fornecer os dados necessários de acesso ao SENATRAN;
- 5.1.8.5.6. O número do AIT deve ser sequencial e gerado automaticamente a partir dos blocos associados ao agente realizando a lavratura;
- 5.1.8.5.7. Validar os campos obrigatórios de acordo com o CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN e SENATRAN;
- 5.1.8.5.8. Permitir parametrização de limites máximos para entrada da data/hora da infração;
- a) Permitir limites diferentes por perfil de usuário e origem da infração (como videomonitoramento ou talonário eletrônico);
- 5.1.8.5.9. Permitir o cadastro de observações pré-definidas por agente;
- 5.1.8.5.10. Permitir o cadastro de AITs de videomonitoramento:
- a) Permitir o uso de observações parametrizáveis para o órgão autuador;
  - b) Permitir o cadastro das câmeras acessíveis, bem como o logradouro das mesmas, a fim de detalhar o AIT;
- 5.1.8.5.11. Permitir o anexo de fotos ao AIT;
- 5.1.8.5.12. Permitir o anexo de vídeos ao AIT;
- 5.1.8.5.13. Impedir que o AIT seja modificado pelo agente uma vez que ele tenha sido inserido;
- 5.1.8.5.14. Alertar o agente no caso de veículos com restrições (de roubo/furto, jurídicas e outras);
- 5.1.8.5.15. Alertar o agente no caso de veículos com infrações anteriores em pequenos espaços de tempo;
- a) O espaço de tempo deve ser parametrizável;



- 5.1.8.5.16. Impedir o cadastro de infrações cuja tipificação não seja aplicável ao tipo de veículo informado;
- 5.1.8.5.17. Impedir o cadastro de AITs com datas de infração futuras;
- 5.1.8.5.18. Permitir a importação de AITs de terceiros: de redutores eletrônicos e afins;
- a) Permitir customização do formato para se adequar ao formato do fornecedor;
  - b) Permitir o cadastro dos equipamentos, incluindo datas de aferição, locais de infração, marca e número de série;
- 5.1.8.5.19. Permitir a consulta de infrações por placa, número do AIT, data inicial da infração, data final da infração, data inicial do pagamento, data final do pagamento e logradouro;
- 5.1.8.5.20. Permitir o anexo de documentos associados à infração: reembolsos, confirmações de pagamento e requerimentos de advertência.
- 5.1.8.6. Módulos de Lotes, de Validação e Impressão de AIT, Notificações de Autuação (NA) e de Penalidade (NP)
- 5.1.8.6.1. O sistema deve agrupar infrações em lotes;
- 5.1.8.6.2. O tamanho de infrações por lote deve ser parametrizável;
- 5.1.8.6.3. Permitir que o agrupamento seja realizado por:
- a) data, mês e ano da infração;
  - b) mês e ano das infrações;
  - c) origem (talonário, redutor eletrônico, manual ou videomonitoramento), dia, mês e ano das infrações;
  - d) origem (talonário, redutor eletrônico, manual ou videomonitoramento), mês e ano das infrações;
- 5.1.8.6.4. Mediante parametrização, permitir a validação de infrações;
- 5.1.8.6.5. Permitir que o órgão opte pela validação automática de todas as infrações;
- 5.1.8.6.6. Permitir que as infrações sejam revisadas e classificadas como Válidas ou Inválidas (Canceladas, Erro do Agente, Divergente, Advertência, Ilegível, Duplicada ou Outros). Para o caso de Outros, deve-se informar o motivo da invalidação;
- 5.1.8.6.7. Mediante permissão de alto nível, permitir a correção de detalhes no AIT: horário, observações e placa (para o caso de infrações de redutores eletrônicos e que a leitura automática foi incorreta);
- 5.1.8.6.8. Mediante permissão de alto nível, permitir o fechamento de lotes para envio ao DETRAN e Correios;
- 5.1.8.6.9. Impedir que o fechamento seja realizado com infrações que não foram validadas ou invalidadas;
- 5.1.8.6.10. Permitir impressão de relações de controle do que é enviado aos Correios;
- 5.1.8.6.11. Permitir integração ao sistema eCarta dos Correios;
- a) O contrato com os Correios é de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 5.1.8.6.12. Alertar o usuário com relação aos prazos dos AITs, das NA e das NPs, respeitando o CTB;

- 5.1.8.6.13. Permitir a busca de lotes por nome do lote, data da infração e número do AIT.
- 5.1.8.6.14. Permitir a impressão de lotes de NA e de NP;
- 5.1.8.6.15. Alertar lotes de NA que estão descumprindo o prazo máximo, regido pelo CTB;
- 5.1.8.6.16. Impedir que lotes de NP sejam impressos antes do prazo mínimo, regido pelo CTB;
- 5.1.8.6.17. Permitir a inserção de mensagens educativas em NAs e NPs;
- 5.1.8.6.18. As mensagens educativas podem incluir imagens, bem como códigos QRCode;
- 5.1.8.6.19. Permitir a integração com Bancos para geração de códigos de barra para pagamento via convênio tipo Multa;
  - a) O contrato com os Bancos é de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 5.1.8.6.20. Permitir a integração com Bancos para a geração de QRCodes para pagamento via PIX;
  - a) O contrato com os Bancos é de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 5.1.8.6.21. Permitir a integração de pagamentos via cartão de crédito;
  - a) O contrato com as operadoras é de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 5.1.8.6.22. Permitir o cálculo de juros a partir do número de parcelas;
- 5.1.8.6.23. Permitir a parametrização dos valores de juros dependendo da operadora.
- 5.1.8.7. Módulo de Gerência de AITs:
- 5.1.8.7.1. Permitir a impressão de segundas vias do AIT, da NA e da NP;
- 5.1.8.7.2. Permitir confirmação manual de pagamento;
- 5.1.8.7.3. Permitir importação de arquivos de retorno do Banco para pagamentos (CNAB240, CNAB420 e afins);
- 5.1.8.7.4. Permitir importação de arquivos de retorno para pagamentos via Detran;
- 5.1.8.7.5. Permitir parametrização do formato enviado pelo Detran;
- 5.1.8.7.6. Permitir cancelamento e deferimento manual de infrações;
- 5.1.8.7.7. Permitir desfazer o cancelamento ou deferimento manual de infrações;
- 5.1.8.7.8. Permitir impressão de segundas vias em lote de AITs, de NAs e de NPs por placa do veículo;
- 5.1.8.8. Módulo de Processos:
- 5.1.8.8.1. Permitir processos de defesa prévia, JARI, Indicação de Condutor e Reembolso de Pagamento;
- 5.1.8.8.2. Permitir o registro dos dados do requerente, como placa do veículo, número do auto de infração, dados do processo, tipo do processo, observações do processo, CPF do requerente, CEP, logradouro, telefone e e-mail;
- 5.1.8.8.3. Permitir a geração de capa do processo com todas as informações cadastradas do processo;

- 5.1.8.8.4. Gerar número de protocolo para o processo e para o requerente, com informações de data de entrada do processo, nome do requerente e número da infração;
- 5.1.8.8.5. Permitir o anexo os arquivos digitalizados ao processo;
- 5.1.8.8.6. Permitir o encaminhamento do processo para o setor responsável pelo julgamento;
- 5.1.8.8.7. Permitir julgar o processo de forma online, com acesso ao processo digitalizado;
- 5.1.8.8.8. Permitir o preenchimento da decisão do relator em campos de preenchimentos obrigatórios;
- 5.1.8.8.9. Permitir gerar a decisão do relator;
- 5.1.8.8.10. Permitir gerar a carta da decisão final do processo, com todos os dados do requerente para postagem aos correios;
- 5.1.8.8.11. Permitir o envio por e-mail, dos resultados do processo, automaticamente após encerramento do julgamento, daqueles usuários que cadastraram seu e-mail no dia da entrada do processo;
- 5.1.8.8.12. Permitir reexaminar processos já encerrados.

5.1.8.9. Módulo de Credenciais de Estacionamento e de Permissionários:

- 5.1.8.9.1. Permitir emissão de credenciais para idosos e deficientes, de acordo com as resoluções do CONTRAN, validação dos documentos com QRCode;
- 5.1.8.9.2. Validar os pré-requisitos para emissão das credenciais de idosos e deficientes;
- 5.1.8.9.3. Permitir cadastrar os permissionários de táxi, moto táxi, ônibus escolar, ônibus, Turismo e Fretamento;
- 5.1.8.9.4. Permitir vistoria eletrônica por aplicação móvel compatível com Android e iOS (táxi, Moto táxi, ônibus escolar, ônibus, turismo e fretamento),
- 5.1.8.9.5. Permitir registro de imagens fotográficas, avaliação da vistoria, campo de observação e transmissão do relatório final;
- 5.1.8.9.6. Permitir emissão de declarações definidas pelo órgão;
- 5.1.8.9.7. Permitir envio de informação para o DETRAN, informando que o permissionário foi aprovado na vistoria, permitindo ao proprietário do veículo receber o CRLV digital atualizado;
- 5.1.8.9.8. Permitir emissão de boletos por declarações e alvarás;
- 5.1.8.9.9. Permitir a impressão de alvarás.

5.1.8.10. Módulo de Infrações de Transporte:

- 5.1.8.10.1. Permitir a coleta de todos os dados de infração obrigatórios segundo a legislação municipal;
- 5.1.8.10.2. Permitir impressão da notificação;
- 5.1.8.10.3. O número da infração deve ser sequencial e gerado automaticamente a partir dos blocos associados ao agente realizando a lavratura;
- 5.1.8.10.4. Permitir parametrização de limites máximos para entrada da data/hora da infração;
- 5.1.8.10.5. Permitir limites diferentes por perfil de usuário e origem da infração (como videomonitoramento ou talonário eletrônico);

- 5.1.8.10.6. Permitir o cadastro de observações pré-definidas por agente;
- 5.1.8.10.7. Permitir o anexo de fotos à infração;
- 5.1.8.10.8. Permitir o anexo de vídeos à infração;
- 5.1.8.10.9. Impedir que a infração seja modificada pelo agente uma vez que ele tenha sido inserido;
- 5.1.8.10.10. Alertar o agente no caso de veículos com restrições (de roubo/furto, jurídicas e outras);
- 5.1.8.10.11. Alertar o agente no caso de veículos com infrações anteriores em pequenos espaços de tempo;
  - a) O espaço de tempo deve ser parametrizável;
- 5.1.8.10.12. Impedir o cadastro de infrações cuja tipificação não seja aplicável ao tipo de veículo informado;
- 5.1.8.10.13. Impedir o cadastro de infrações com datas de infração futuras;
- 5.1.8.10.14. Permitir a consulta de infrações por placa, número a infração, permissionário, data inicial da infração, data final da infração, data inicial do pagamento, data final do pagamento e logradouro;
- 5.1.8.10.15. Permitir o anexo de documentos associados à infração: reembolsos, confirmações de pagamento e requerimentos de advertência.
- 5.1.8.11. Módulo Talonário Eletrônico:
  - 5.1.8.11.1. Homologado pelo SENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações;
  - 5.1.8.11.2. Permitir parametrização de tempo limite de retrocessão da data/hora da infração do AIT;
  - 5.1.8.11.3. Permitir listagem de autos de infração gerados, ordenados por data de início da lavratura, contendo número do AIT, placa do veículo, marca, código e artigo da infração, data, hora e matrícula do agente autuador;
  - 5.1.8.11.4. Possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso;
  - 5.1.8.11.5. Possibilitar a consulta de infrações por código, artigo ou descrição com ou sem conexão com a internet;
  - 5.1.8.11.6. Possibilitar a consulta de marcas/modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet;
  - 5.1.8.11.7. Permitir a consulta de modelos/padrões de observações pré-definidas por infração com ou sem conexão com a internet;
  - 5.1.8.11.8. Permitir salvar AITs como rascunho para preenchimento completo posterior;
    - a) Permitir parametrização de tempo máximo para descartar o rascunho, informando o sistema de retaguarda para posterior auditoria;
  - 5.1.8.11.9. Permitir mecanismo de impressão do auto de infração em pelo menos duas vias, permitindo também que o usuário reimprima quantas vias forem necessárias com ou sem acesso a conexão com a internet;
  - 5.1.8.11.10. Permitir seleção do motivo de cancelamento a partir de lista definida pelo órgão ou entidade de trânsito e a inclusão de texto de justificativa para desistência de lavratura do auto de infração;

- 5.1.8.11.11. Garantir que as informações cadastradas não sofram alterações após a lavratura do auto de infração de trânsito pelo agente da autoridade de trânsito;
  - 5.1.8.11.12. Permitir a consulta do cadastro de veículos previamente disponibilizado pela CONTRATANTE.
  - 5.1.8.11.13. Permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo;
  - 5.1.8.11.14. Permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros;
  - 5.1.8.11.15. Permitir o registro de Auto de Infração com abordagem e sem abordagem ao condutor ou infrator;
  - 5.1.8.11.16. Dispor de elementos de segurança que garantam a confiabilidade, fidelidade e integridade dos dados registrados e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;
  - 5.1.8.11.17. Deverá receber, de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pela autoridade de trânsito;
  - 5.1.8.11.18. Utilizar criptografia para os dados lidos, gravados e transmitidos;
  - 5.1.8.11.19. Armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito;
  - 5.1.8.11.20. Deverá exigir que o agente de trânsito indique a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;
  - 5.1.8.11.21. Deverá garantir a identificação do equipamento e impedir sua instalação ou uso não autorizado em outro equipamento;
  - 5.1.8.11.22. Deverá garantir que iniciado o preenchimento do Auto de Infração, o seu cancelamento poderá ser solicitado à Autoridade de Trânsito, no próprio software, com a devida justificativa;
  - 5.1.8.11.23. Possibilitar que a impressão dos dados do Auto de Infração deverá ser feita em tempo real, por meio de conexão Bluetooth com a impressora ou sendo a impressora parte integrante do equipamento;
  - 5.1.8.11.24. Permitir a lavratura do auto de infração no padrão Mercosul, conforme estabelecido na resolução 780 do Contran e posteriores alterações;
  - 5.1.8.11.25. Deverá garantir que o Auto de Infração impresso deverá conter aviso que é obrigatória a presença do código INFRAEST ou RENAINF nas notificações sob pena de invalidade do Auto;
  - 5.1.8.11.26. Possibilitar a aplicação de uma nova infração, sendo mantidos os dados da autuação anterior, dentre eles: logradouro, tipificação da infração e observações.
- 5.1.8.12. Módulo de Atendimento Eletrônico:
- 5.1.8.12.1. Permitir atendimento ao cidadão via Web ou *Chatbot* via *WhatsApp*;
  - 5.1.8.12.2. Permitir consultas de infrações por veículo;
  - 5.1.8.12.3. Permitir impressão de AITs de um veículo;
  - 5.1.8.12.4. Permitir impressão de NAs de um veículo;
  - 5.1.8.12.5. Permitir impressão de NPs de um veículo;
  - 5.1.8.12.6. Permitir cadastro de processos de Indicação de Condutor para NAs;

5.1.8.12.7. Permitir cadastro de processos de Defesa Prévia para NAs;

5.1.8.12.8. Permitir cadastro de recursos à JARI para NPs;

5.1.8.12.9. Permitir cadastro de pedidos de confirmação de pagamento para NPs;

5.1.8.12.10. Permitir cadastro de pedidos de reembolso de pagamento para NPs.

5.1.8.13. Módulo de Relatórios:

5.1.8.13.1. Permitir a geração de relatórios de pessoas cadastradas no sistema;

5.1.8.13.2. Permitir a geração de relatórios de agentes cadastrados no sistema;

5.1.8.13.3. Permitir a geração de relatórios de usuários cadastrados no sistema;

a) Permitir a filtragem por usuários ativos ou inativos;

b) Permitir a filtragem por usuários que são agentes;

5.1.8.13.4. Permitir a geração de relatórios de blocos cadastrados no sistema;

a) Permitir a filtragem por blocos totalmente preenchidos ou não;

b) Permitir a filtragem por blocos de um agente;

5.1.8.13.5. Permitir a geração de relatórios de infrações:

a) Qualitativo de Infrações: Listagem de infrações por agente, tipo de infração, local, por banco, por situação de pagamento e por validação;

b) Quantitativo Infrações por Agentes Mês a Mês;

c) Quantitativo Infrações por Equipamentos Mês a Mês

d) Quantitativo Infrações por Tipo Mês a Mês

e) Qualitativo de pagamentos no cartão;

f) Qualitativo de pagamentos no cartão - com valores;

g) Quantitativo de multas pagas por mês;

h) Valores de Infrações a Receber Mês a Mês;

5.1.8.13.6. Situação dos Permissionários;

5.1.8.13.7. Quantitativo Documentos de Permissionários Mês a Mês;

5.1.8.14. Módulo de Avaliação de Qualidade do Trânsito, Transporte Público e Mobilidade:

5.1.8.14.1. Cadastro de Operações:

a) Nesse formato de coleta, operadores da CONTRATANTE irão a campo, abordar cidadãos com o perfil definido para a pesquisa e assim coletar a opinião deles sobre o estudo que está sendo realizado.

b) Desse modo, é necessário que haja também uma área de cadastro e gerenciamento dos operadores que serão responsáveis por realizar coletas presenciais. Para isso, deverá existir um formulário de informações cadastrais, exigindo-se os seguintes dados:

- Nome do entrevistador;

- Matrícula;
  - CPF;
  - Email.
- c) Os usuários com o perfil operador, não precisarão ter a definição de permissões em seu cadastro, pois suas funções serão estritamente para coleta de pesquisas em campo. Dessa forma, deverão possuir acesso unicamente ao aplicativo de coleta do sistema.
- d) Deve ser possível, ainda, ter uma visualização geral de todos os entrevistadores cadastrados da CONTRATANTE, bem como a possibilidade de ativar e desativar qualquer um desses entrevistadores.

#### 5.1.8.14.2. Cadastro de Localidades:

- a) Deve ser disponibilizada no sistema uma área para cadastro e gerenciamento de localidades, de modo que seja possível uma organização hierárquica de localidades e sub localidades a serem pesquisadas, a exemplo das ruas de um bairro, ou setores de um órgão.
- b) O cadastro das localidades, mencionado no item anterior, deve ser feito através de algum mapeamento via satélite integrado à plataforma, para que seja possível a definição geográfica exata - longitude e latitude - da localidade a ser cadastrada, e dessa forma, em casos de coleta presencial, possa se ter uma cerca eletrônica que impeça que entrevistas sejam feitas fora do local definido, evitando fraudes no processo de coleta de dados.
- c) Dessa forma, é requerido que ao cadastrar uma localidade tenha-se as informações a seguir:
- Nome da localidade;
  - Busca da localidade por georreferenciamento.
- d) Como mencionado anteriormente, a busca pela localidade a ser cadastrada deve ser feita através de ferramenta de mapeamento georreferenciado via satélite, integrada ao sistema.
- e) Para os casos em que a localidade a ser inserida no sistema ainda não exista no serviço de georreferenciamento, deve haver a possibilidade de cadastro manual da localidade com a definição das seguintes informações:
- Nome da localidade;
  - Latitude e longitude;
  - CEP;
  - País;
  - Estado;
  - Cidade;
  - Endereço;
  - Raio - em "KM" ou "m".
- f) Deve ser possível ainda, ter uma visualização macro de todas as localidades e sub localidades cadastradas no sistema com as opções de edição e/ou exclusão de cada uma delas.

#### 5.1.8.14.3. Cadastro de Pesquisas:

- a) A plataforma também deverá provê área para cadastro e gerenciamento de pesquisas quantitativas, através de formulários, com vários tipos de perguntas que atendam às necessidades de estudo da CONTRATANTE.
- b) Dada a complexidade, importância e magnitude dos estudos a serem realizados, a área de cadastro de pesquisas deverá ser robusta, segura e completa, porém objetiva e prática, a fim de atender todas as necessidades da CONTRATANTE no que tange o atendimento à Lei 13.460. Para isso deverá dispor de uma organização em passos para o cadastro de todo o escopo da pesquisa, e assim possa-se ter um entendimento mais claro e objetivo de todo o estudo.
- c) Sendo assim, a plataforma deverá prover, no mínimo, as etapas de cadastro de pesquisa descritas nos itens a seguir.

- d) Deverá ser o passo inicial para definição de informações características da pesquisa a ser realizada, devendo conter os campos de informações que seguem:
- Órgão - unidade administrativa ao qual a pesquisa está vinculada;
  - Título da pesquisa;
  - Orientação da pesquisa - texto orientativo para o entrevistador quando for iniciar uma coleta em campo;
  - Objetivo da pesquisa;
  - Tipo de pesquisa - científica, opinião, avaliativa etc.;
  - Amostra total - quantidade total de coletas a serem realizadas;
  - Amostra presencial - quantidade de coletas a serem realizadas no formato presencial, em campo;
  - Distância entre entrevistas - distância que o entrevistador deverá manter entre uma coleta e outra, a fim de manter a maior cobertura de território possível e assim poder ter uma melhor conformidade dos dados coletados;
  - Tempo mínimo de entrevistas - instrumento de prevenção a fraude para caracterizar coletas que estão abaixo de um tempo mínimo possível de serem respondidas;
  - Captação de áudio - instrumento de prevenção a fraude para auditoria posterior sobre a conformidade do que foi dito pelo entrevistado e o que foi marcado pelo entrevistador no formulário de pesquisa;
  - Amostra online - quantidade de coletas a serem realizadas de forma online;
  - Período - definição do período em que o estudo deverá ser realizado, em formato de data.
- e) Caso a coleta entre entrevistas for menor do que o definido nessa configuração, o sistema deve impedir de prosseguir com a entrevista, até que o entrevistador esteja dentro do parâmetro estabelecido.
- f) Para os casos em que houver coleta de forma online deve ser disponibilizado url que possa ser compartilhada em redes sociais, email, SMS, aplicativos de mensagem e outros meios eletrônicos, bem como, possibilidade de incorporação em sítio da CONTRATANTE.
- g) Deve ser possível também a definição de tempo mínimo para conclusão de uma entrevista, também com o intuito de garantir a confiabilidade e os níveis de assertividade do estudo. Quando uma entrevista não atingir esse tempo mínimo, a mesma deve ser invalidada, porém deve permanecer nos registros do estudo para auditoria posterior.
- h) Deve ainda ser possível a captação de áudio das coletas presenciais para que seja possível fazer auditoria posterior e assim identificar a conformidade do que foi dito pelo entrevistado em campo e o que foi marcado no formulário da pesquisa, pelo entrevistador. Bem como, para identificação de outros tipos de interferências que podem contaminar o resultado da pesquisa, tais como: mais de uma pessoa respondendo a pesquisa ao mesmo tempo, indução do entrevistador a um tipo de resposta ao entrevistado etc.
- i) A definição do período em que o estudo será realizado, com início e fim, deve impossibilitar coletas antes e após o período definido no cadastro da pesquisa.
- j) A etapa de cadastro de questionário deverá conter:
- Cadastro de seções - para organização e divisão dos marcos do questionário;
  - Cadastro de perguntas, com os campos e requisitos a seguir:
    - o Título da pergunta;
    - o Tipo de pergunta;
    - o Orientação - orientação a ser dada ao entrevistador ou entrevistado sobre como ele deverá responder à pergunta;
    - o Definição se a pergunta é obrigatória ou não;
    - o Alternativas - as opções de resposta que a pergunta possuirá.
    - o Tipo da alternativa.
- k) Na definição do tipo de pergunta, deve existir, no mínimo, os tipos que seguem:
- Resposta única - quando se tem apenas uma opção de resposta;
  - Resposta múltipla - quando se tem a possibilidade de mais de uma opção de resposta;



- Data;
- Escala numérica;
- Foto;
- Vídeo;
- Hora;
- Grade única - quando se tem uma grade de alternativas e é possível ter apenas uma resposta por linha;
- Grade múltipla - quando se tem uma grade de alternativas e é possível ter várias respostas por linha.

l) Na definição do tipo de alternativa deve existir os tipos que seguem:

- Fechada - quando a alternativa é pré-definida e não pode ser mudada no momento da coleta;
- Aberta texto - quando a alternativa ainda não está definida e o entrevistado ou entrevistador deverá escrevê-la, em formato de texto, no momento da coleta;
- Aberta número - quando a alternativa ainda não está definida e o entrevistado ou entrevistador deverá escrevê-la, em formato de número, no momento da coleta.

m) Alguns tipos de pergunta deverão conter regras, de acordo com suas características, são elas:

- Reposta múltipla - definição de quantidade mínima e máxima de alternativas possíveis de serem selecionadas;
- Escala numérica - definição do valor inicial e valor final da escala;
- Grade múltipla - definição de quantidade mínima e máxima de alternativas possíveis de serem selecionadas na grade como um todo, ou seja, não apenas por linha.

n) Deverá haver nessa área também a opção de visualizar o questionário em tempo real, para ver na prática como o questionário será exibido no momento da coleta.

o) Após a formatação do questionário da pesquisa, o sistema deverá prover área para configuração de condicionais, quando necessário, para melhor aproveitamento da coleta. Dessa forma, havendo a possibilidade de configuração de lógica condicionais para pulo entre perguntas, quando for necessário caracterizar um público para responder perguntas específicas dentro do questionário.

p) Distribuição de amostras por localidades

q) Para estudos que tiverem coleta presenciais, deve ser disponibilizada uma área para definição da(s) localidade(s) onde será aplicada a pesquisa. Além disso, deve ser possível definir a quantidade de coletas a serem realizadas nos locais definidos, e assim, possa-se ter uma proporção estatística da representatividade de cada localidade no universo real. De modo que, ao atingir a amostra definida de cada localidade, o sistema impeça mais coletas e assim os resultados do estudo sejam coerentes e fidedignos com a realidade.

r) Diante disso, na etapa de definição das localidades deve-se ter os seguintes campos para definições:

- Local da pesquisa - para definição da localidade macro da pesquisa. Ao

definir essa localidade, o sistema deverá carregar tanto a localidade principal como as suas respectivas sub localidades, previamente cadastradas no módulo localidades, citado anteriormente;

- Quantidade de amostras - para definição da quantidade de amostras em cada localidade e sub localidade definida, devendo haver campo de amostra numérica e amostra em formato percentual.
- s) O sistema não deverá permitir a distribuição de amostras superior à quantidade de amostra presencial definida na etapa de informações gerais.
- t) Deverá ser possível desabilitar uma ou mais sub localidades listadas, a fim de que haja flexibilidade na hora de definição do escopo da área de estudo a ser realizado.
- u) Posterior a vinculação de operadores às localidades, deve ser possível a emissão de um relatório, em tela e em formato PDF, da distribuição de toda a amostra. Neste documento deve conter tanto o detalhamento de quantidades de coletas a serem realizadas por localidades, quanto a quantidade de entrevistadores em cada localidade. Deve ainda possuir um relatório individual para cada entrevistador, com a lista de localidades que este será responsável e a quantidade de coletas a serem realizadas em cada localidade atribuída a ele.

#### 5.1.8.14.4. Controle de Produtividade:

- a) O sistema também deve disponibilizar o controle e gerenciamento de produtividade dos entrevistadores de campo, para que a CONTRATANTE possa acompanhar os entrevistadores com melhores e piores rendimentos, melhores índices de assertividade e outros insights que ajudem a gestão a controlar a confiabilidade dos estudos.

#### 5.1.8.14.5. Auditoria e Prevenção a Fraudes:

- a) Auditoria dos dados coletados através de, no mínimo:
- Análise do tempo de duração de coleta de cada entrevista, utilizando como parâmetro o tempo mínimo definido no cadastro das informações gerais do estudo;
  - Auditoria de áudio das entrevistas (para as coletas presenciais), de modo que a CONTRATANTE possa alocar auditores para escutar o áudio das entrevistas realizadas em campo, a fim de conferir a conformidade do que foi respondido pelo entrevistado e o que foi marcado pelo entrevistador.
- b) Correção ortográfica e/ou de conformidade para respostas do tipo aberta texto, para tratar os casos em que há vários termos que possuem o mesmo significado, mas que foram inseridos de formas diferentes no momento da entrevista.
- c) Além disso, deve ser possível também a consolidação de respostas iguais, numa alternativa só, em massa, a fim de otimizar o processo de auditoria dos funcionários que irão ser responsáveis por essas correções.
- d) Possibilidade de invalidação de uma entrevista, caso na auditoria seja constatado que a coleta auditada foi comprometida de alguma forma.
- e) Todas as entrevistas invalidadas devem ficar disponíveis ao respectivo entrevistador que realizou a coleta. Além disso, deverá haver um campo para que o auditor justifique o motivo pelo qual invalidou a entrevista, para que todo o processo seja transparente entre todas as partes.

#### 5.1.8.14.6. Aplicativo de Coleta:

- a) Para as coletas presenciais, deverá ser disponibilizado aplicativo nativo que possa ser instalado através das lojas de aplicativos, no mínimo, para

dispositivos android e/ou IOS. E que seja executável tanto em celulares como em tablets.

- b) O aplicativo deve ser o braço de coleta do sistema, tudo o que for configurado no sistema WEB o aplicativo obedecerá. Deverá ser possível ter uma visão de como estão sendo realizados o levantamento das entrevistas para o envio para a auditoria.
- c) O entrevistador deverá efetuar login com matrícula e senha cadastrada no módulo WEB e, ao acessar o aplicativo, todas as pesquisas e configurações vinculadas a ele deverão ser ajustadas automaticamente no aplicativo. Dessa forma, ele deverá poder visualizar quais pesquisas estão vinculadas à sua matrícula, além de cotas, entrevistas e localidades.
- d) Ainda no aplicativo, deverá ser possível visualizar quantas entrevistas estão sendo coletadas, bem como, quais e quantas já foram coletadas, auditadas, rejeitadas e aprovadas.
- e) Através do aplicativo deve ser disponibilizado ao entrevistador algumas informações que facilitem o trabalho da coleta em campo. No mínimo deve ser disponibilizado:
  - Visualização da(s) pesquisa(s) atribuída(s) ao operador;
  - Visualização das cotas de cada pesquisa;
  - Visualização das entrevistas coletadas, com quantitativo realizado versus quantitativo final a ser alcançado;
  - Visualizar das localidades vinculadas a cada pesquisa.
- f) O aplicativo também deverá funcionar em modo offline, ou seja, sem conexão com internet, garantindo a disponibilidade aos entrevistadores em situações adversas. Assim como, deve garantir a segurança dos dados coletados nesse modo. O envio dos dados coletados no modo offline deve ser feito de forma automática e imediata, assim que o dispositivo se conectar a internet;
- g) O aplicativo deve garantir o respeito aos limites das localidades estabelecidas no cadastro da pesquisa. Enviando alertas e bloqueando a continuidade da entrevista, caso o entrevistador esteja fora dos parâmetros estabelecidos nas características do estudo.

#### 5.1.8.14.7. Dashboard de Análise:

- a) A plataforma contratada deverá ainda dispor de painéis de dashboard para realização de análises dos dados coletados das pesquisas. Devendo conter as opções de gráficos, tabelas e análises estatísticas automatizadas, descritas nos itens que seguem.
- b) Gráficos que exibirão, visualmente, os dados coletados de cada pergunta. O sistema deve ser possibilitar a escolha de como esses gráficos serão apresentados, devendo haver, no mínimo as seguintes opções:
  - Gráfico de pizza;
  - Gráfico funil;
  - Gráfico de barra.
- c) Para realização de análises iniciais e mais generalistas, deve possibilitar o cruzamento de uma variável principal - pergunta e suas alternativas - com uma ou mais variáveis secundárias - perguntas e suas alternativas. Desse modo, tem-se todas as alternativas da pergunta principal, cruzadas com todas as alternativas de cada outra pergunta secundária que se deseja interseccionar no estudo.

- d) Os cruzamentos simples devem ter a possibilidade de serem exibidos em formato de tabela e em formato de gráfico de barras.
- e) Cruzamentos alternativos:
- f) Nesse tipo de cruzamento deve ser utilizado um cálculo estatístico um pouco mais complexo, com possibilidade de cruzamento de uma variável principal - pergunta e suas alternativas - com alternativas específicas de outras tantas perguntas, quanto necessário, e assim expondo as informações extraídas desses cruzamentos.
- g) Os cruzamentos múltiplos devem ter a possibilidade de serem exibidos em formato de gráfico de pizza e gráfico de barras.
- h) Estudos evolutivos:
- i) Possibilidade de configuração de gráficos evolutivos que comparem o progresso de vários estudos que possuem as mesmas características, ao longo do tempo.
- j) Na configuração desse tipo de gráfico, deverá ser possível escolher uma pesquisa, em seguida uma pergunta a ser avaliada e por último outras pesquisas que contenham a mesma pergunta, ou similar, para serem comparadas. Deverá ainda ser possível fazer quantas configurações de perguntas, quanto necessárias, para as análises de interesse da CONTRATANTE.
- k) Correlação de dados:
- l) Possibilidade de calcular a correlação entre variáveis positivamente e negativamente de forma automática, ou manual, com todas as outras variáveis numéricas que estão armazenadas na base de dados.
- m) Deverá para isso utilizar funções de correlação disponibilizadas na biblioteca Pandas em Python para cálculo das correlações e apresentação dos resultados.
- n) Customizações e extração de dados:
- o) O módulo de análise deve possibilitar ainda, algumas customizações e extração de dados para facilitar a criação de insights, novos estudos e compartilhamento de parte das informações obtidas, com pessoas e instituições de interesse da CONTRATANTE.
- p) Dessa forma, este módulo deverá ainda conter:
- q) Possibilidade de fazer anotações nos gráficos e tabelas, para inserção de anotações e insights em pontos específicos;
- r) Possibilidade de alteração de cores dos gráficos para melhor visualização e entendimento das informações;
- s) Possibilidade de geração de relatórios com as configurações de análises definidas em cada tipo de gráfico, tabela e estudo;
- t) Possibilidade de exportação dos gráficos e tabelas nos formatos:
  - .png;
  - .jpeg;
  - .xls.

## 5.2. SERVIÇOS DE CARGA, CONFIGURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

- 5.2.1. Serviço de Carga, Configuração, Implantação e Disponibilização da Plataforma de Gestão de infrações de trânsito, gestão de processos administrativos, atendimento e eletrônico e avaliação de qualidade do trânsito, transporte público e mobilidade, incluindo Diagnóstico, Mapeamento da Rede, Conversão e Ajustes
- 5.2.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço autorizando

a CONTRATADA a dar início nos serviços de implantação do Sistema, que deverá ser realizada no prazo de máximo de até 15 (quinze dias).

5.2.3. Faz parte do processo de implantação a análise e migração dos dados legados para a nova solução a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sendo ela a responsável por garantir a integridade dos dados migrados.

5.2.4. A CONTRATANTE poderá optar pela não migração dos dados, sendo, então, ela a responsável por eles.

5.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de implantação dentro do prazo estipulado em até 1 dia após emissão da OS.

5.2.6. Durante o período de implantação deverão ser realizadas reuniões de dois em dois dias entre as equipes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE, conforme agenda a ser definida entre as equipes. A CONTRATADA deverá apresentar a cada reunião relatório para acompanhamento da implantação.

#### 5.2.7. INSTITUCIONALIZAÇÃO, TREINAMENTO E SENSIBILIZAÇÃO

5.2.8. A Contratada deverá ministrar os treinamentos presencialmente e repasse de conhecimento acerca das soluções implementadas, capacitando os usuários da CONTRATANTE a operar plenamente o sistema, utilizando todos os recursos existentes, para um número limitado de agentes e técnicos, com turmas não superiores a 20 pessoas, da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

5.2.9. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissionais capacitados, com apoio de manual prático para utilização da solução, manual informativo sobre as regras de negócio e legislação aplicadas no sistema, documentação técnica da integração, a serem entregues pela CONTRATADA para cada participante, além de arquivo digital para a CONTRATANTE que poderá disponibilizar em sua intranet para acesso dos usuários internos.

#### 5.3. SUPORTE TÉCNICO E ATENDIMENTO

5.3.1. O serviço de suporte técnico e atendimento garante o funcionamento da solução, com atendimento técnico prestado em caso de falha.

5.3.2. Os serviços de suporte técnico e atendimento abrangem:

5.3.2.1. **Manutenção emergencial:** compreende a detecção, o diagnóstico e a correção de erros, mau funcionamento, falhas e outras situações ocorridas nos sistemas em ambiente de produção, que impeçam ou dificultem o uso ou acesso. Sua solução se dá com a restauração do serviço ou a minimização de impactos negativos sobre ele;

5.3.2.2. **Manutenção corretiva:** compreende a causa de um ou mais incidentes (falha, mau funcionamento ou erro que acarrete a interrupção ou degradação na prestação dos serviços), que deve ser investigada a partir do diagnóstico de incidentes recorrentes. Sua solução se dá com a eliminação definitiva da causa do surgimento dos eventos indesejados;

5.3.2.3. **Dúvidas e informações:** compreende o apoio à utilização do sistema através da resposta a dúvidas e disponibilização de manual de uso.

#### 5.3.3. Disponibilidade dos Serviços:

5.3.3.1. A solução deverá estar disponível, no mínimo, em 98% (noventa e oito por cento) do tempo total de cada mês de referência, ou seja, qualquer indisponibilidade dos serviços não deverá ultrapassar o tempo total de 14 (quatorze) horas e 30 (trinta) minutos.

5.3.3.2. O tempo de resolução de um incidente seguirá o determinado no item 5.4.4.11, e a apuração considerará somente os incidentes cujas causas forem de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.3.3. Entende-se como incidente toda falha, mau funcionamento ou erro que acarrete a

interrupção ou degradação na prestação dos serviços.

- 5.3.3.4. Não deverão ocorrer mais de 3 (três) interrupções não programadas na prestação dos serviços num mesmo mês, mesmo que a disponibilidade total de tempo seja atendida nesse período.
- 5.3.4. Níveis de Serviço (ANS):
- 5.3.4.1. O Acordo de Nível de Serviços (*Service Level Agreement - SLA*) tem por objetivo medir o desempenho dos serviços prestados, estabelecer metas a fim de garantir que o serviço atenda às necessidades da CONTRATANTE.
- 5.3.4.2. Entende-se como incidente toda falha, mau funcionamento ou erro que acarrete a interrupção ou degradação na prestação dos serviços.
- 5.3.4.3. A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico e atendimento à CONTRATANTE em dias úteis, das 08:00 às 18:00 horas. O atendimento deverá ser realizado por telefone ou e-mail, independentemente do número de atendimentos, para esclarecimentos, dúvidas e registro de incidentes relacionados à operacionalidade da solução.
- 5.3.4.4. Os serviços serão prestados a partir do local da CONTRATADA, porém, poderão ser executados no local da CONTRATANTE em situações específicas que impossibilitem a execução a partir do local da CONTRATADA, desde que acordado entre as partes.
- 5.3.4.5. A dinâmica de relacionamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA se dará por meio de Ordens de Serviço e através de chamados para atendimento e suporte.
- 5.3.4.6. Todas as solicitações para manutenções corretivas e adaptativas, bem como para o suporte técnico e atendimento deverão ser registradas pela CONTRATANTE em sistema de gestão de chamados a ser disponibilizado pela CONTRATADA.
- 5.3.4.7. Todos os chamados registrados deverão receber um identificador único, número de Ordem de Serviço, para acompanhamento da CONTRATANTE. Devem conter data e horário que foi registrado no sistema, datas e horários de atendimento, execução e da conclusão, além de descritivos que permitam compreender a necessidade ou problema, e o que foi executado para atendimento ou resolução.
- 5.3.4.8. Após o registro de solicitação, a CONTRATADA poderá solicitar mais informações ou respostas às dúvidas que venham a surgir. A CONTRATADA deverá manter o registro das solicitações e das comunicações para atendimento das demandas em seu sistema, de forma que possa apresentar esclarecimentos ao gestor do contrato, sempre que for solicitado.
- 5.3.4.9. Sempre que necessário a CONTRATADA poderá interagir com o usuário solicitante para obter mais informações, realizar avaliações e testes para ampliar o entendimento sobre o chamado, buscando atuar na resolução da raiz do problema e não apenas em soluções de contorno.
- 5.3.4.10. A critério da CONTRATANTE poderá ser definida a necessidade de acompanhamento da execução de qualquer serviço por técnicos da CONTRATANTE nas instalações da CONTRATADA, ou na impossibilidade, através de informações solicitadas extraordinariamente e que não estejam contempladas na ferramenta de acompanhamento ou nos artefatos acordados. A necessidade de acompanhamento pela CONTRATANTE não deverá comprometer os prazos de execução dos serviços pela CONTRATADA.
- 5.3.4.11. A CONTRATADA deverá propor a suporte técnico e atendimento do software no período de vigência do contrato. Esse serviço de suporte deverá contemplar o seguinte destaque no quadro de chamados técnicos (SLA):

CRITICIDADE	CARACTERÍSTICA	TEMPO DE RESOLUÇÃO PREVISTA
ALTA	Inconformidade com paralisação da solução ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente	Em até 06 (seis) horas corridas a partir da abertura do chamado
MÉDIA	Inconformidade sem paralisação da solução,	Em até 12 (doze) horas úteis a partir da abertura do chamado

	mas com comprometimento mediano de dados, processos ou ambiente	
Baixa	Inconformidade sem paralisação da solução, e com pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.	Em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da abertura do chamado
PROGRAMADA	Manutenção Adaptativa	Execução conforme cronograma definido entre as partes.
	Manutenção Evolutiva	

- 5.3.4.12. O prazo para resolução do chamado poderá ser estendido mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.
- 5.3.4.13. A CONTRATADA deverá registrar no Chamado todos os procedimentos realizados para correção do problema e, caso o enquadramento da criticidade não estiver condizente com sua característica real, a CONTRATADA deverá registrar esse fato.
- 5.3.4.14. Os atendimentos que acarretarem a necessidade de desenvolvimento de manutenções com graus de complexidade mais elevados que as intervenções possíveis para a correção do problema, dando origem a manutenções corretivas ou adaptativas. Nestes casos, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas fundamentadas à CONTRATANTE, que analisará a pertinência da proposta, dando provimento ou não às sugestões apresentadas.
- 5.3.4.15. As manutenções adaptativas realizadas pela CONTRATADA devem seguir as seguintes normas:
- a) Respeito à janela batch (período máximo de execução das rotinas batch fora do horário comercial) estabelecida para a solução pela CONTRATANTE;
  - b) Evitar indisponibilidade das funcionalidades críticas em qualquer horário;
  - c) Evitar indisponibilidade das demais funcionalidades (não críticas) durante o horário comercial, nos dias úteis conforme calendário da CONTRATANTE.
  - d) É de responsabilidade da CONTRATADA a correção de erros que forem identificados dentro do prazo de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE desde que o erro ou falha, comprovadamente, não se dê em função de falhas da CONTRATANTE ou de representantes desta, incluindo outros fornecedores a serviço dela.
- 5.3.5. Poderão ser aplicadas penalidades em caso de não cumprimento dos níveis de serviço definidos:
- 5.3.5.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados;
- 5.3.5.2. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos serviços, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, devem gerar descontos na fatura correspondente aos serviços não prestados, em função dos resultados obtidos, conforme previsto no Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- 5.3.5.3. Mensalmente, a CONTRATADA deverá entregar Relatório Técnico de Serviço referente aos atendimentos realizados, apresentando a aferição dos níveis de serviço executados.
- 5.3.5.4. O tempo de execução real de cada chamado de suporte tecnológico será contado a partir do momento do seu registro até a correção e restabelecimento dos serviços afetados.
- 5.3.5.5. O Chamado será considerado atrasado, quando o tempo total (TT) for maior que o Prazo de Conclusão do Chamado Suporte (PCS) estabelecido no item 5.4.3.11, ou seja,  $TT > PCS$ .
- 5.3.5.6. A partir da soma dos PCS de todos os chamados atendidos, obtém-se a média de PCS.
- 5.3.5.7. A partir da soma dos TT de todos os chamados atendidos, obtém-se a média de TT.

5.3.5.8. O Indicador de Atraso de Solução (IAS), em horas, será calculado da seguinte forma:

$$\text{IAS} = \text{média TT} / \text{média PCS}$$

5.3.5.9. O Índice da Glosa (IG), será calculado como segue:

$$\text{IG} = 0, \text{ se } \text{IAS} < 1,2;$$

$$\text{IG} = 0,1 \text{ se } 1,2 < \text{IAS} \leq 1,5;$$

$$\text{IG} = 0,2, \text{ se } \text{IAS} > 1,5.$$

5.3.5.10. O índice da glosa (IG) é limitado a 20%.

5.3.5.11. A índice de glosa aferido mensalmente será aplicado ao valor a ser pago pelos serviços de suporte técnico e atendimento:

$$\text{Valor a pagar} = \text{Valor mensal do serviço} * \text{IG}$$

5.3.5.12. O valor correspondente à penalidade aplicada (IG) será descontado do valor da mensalidade a ser paga à CONTRATADA no mês imediatamente posterior ao das ocorrências das indisponibilidades;

5.3.5.13. Não serão contabilizadas como indisponibilidades as paradas solicitadas pela CONTRATANTE e as pré-programadas pela CONTRATADA, desde que agendadas e autorizadas pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência.

#### 5.4. PREVISIBILIDADE DE SERVIÇOS SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO (UST)

5.4.1. Motivação

5.4.2. Uma vez atendida a demanda uma solução, ampla, horizontal, com suporte ilimitado, garantia de recebimento das atualizações de forma gratuita durante toda a vigência contratual e de rápida implantação, avançamos no sentido de poder dotar a plataforma de possibilidade de consultoria, customização e otimização sob demanda e orientação dos gestores e fiscais de negócio e técnicos do contrato.

5.4.3. Diante disso, a CONTRATANTE está adotando o modelo de contratação de serviços especializados de consultoria, customização e otimização, utilizando Unidades de Serviços de Técnicos (UST) para o dimensionamento de suas demandas, com aferição e medição de produtividade e qualidade por meio de indicadores de níveis mínimos de serviços, com o intuito de impedir o paradoxo ineficiência-lucro.

5.4.4. Utilização da Métrica de Unidade de Serviços Técnicos (UST)

5.4.5. Para a realização deste trabalho por demanda, a CONTRATANTE optou pela métrica que utiliza a Unidade de Serviço Técnico Especializada (UST) o que equivale a Hora de Serviço Técnico (HST), onde 1 UST é equivalente a 1 HST, onde devido às peculiaridades dos serviços pretendidos, entende-se que esta métrica é a que melhor se adequa à realidade do CONTRATANTE.

5.4.6. Ressalta-se que a métrica adotada além de permitir o controle e a precificação dos serviços previstos adicionalmente neste Termo de Referência na linha de serviço específica, notadamente os considerados sob demanda e sem garantia de consumo mínimo, apresenta a vantagem de permitir que o tempo, em termos cronológicos, para obtenção dos resultados pretendidos seja um dos focos de controle. Desta forma viabiliza-se a priorização das ações, incluindo-se as alterações ou mudanças requeridas periodicamente ou eventualmente.

5.4.7. Há de ser considerado, o fato de que o quadro técnico do CONTRATANTE é reduzido, e que se concentrará mais na gestão técnica, gestão do negócio e administrativa da contratação, deixando a empresa LICITANTE responsável pelo equacionamento dos problemas, pelo detalhamento das consultorias, customizações, e otimizações, a execução propriamente dita, tudo isso de forma transparente, para o usuário final. Nunca é demais lembrar que todas



as atividades desempenhadas no decorrer da implantação necessariamente terão que ser revisadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

- 5.4.8. Cumprе ressaltar que a necessidade surgida com a produção/maturação de um ambiente, nem sempre é possível de ser dimensionada pelos métodos especiais de mensuração de esforços. Na maioria dos casos, exceto em migração ou instalação e configuração de versões, não é possível antecipar a uma necessidade de intervenção no ambiente, a ponto de definir o seu tamanho (medida) e as consequências (impacto), como por exemplo, em um problema por mau funcionamento de hardware/software, erro "humano", adaptação de ambiente para suportar novas funcionalidades entre vários outros serviços correlatos.
- 5.4.9. Desta forma, a medição dos serviços será realizada pela quantidade de unidades de serviços técnicos especializados efetivamente executadas, controladas/administradas por Ordens de Serviços ("OS") e devidamente atreladas a uma demanda específica, mensuradas qualitativamente (indicadores para cada serviço contratado) e quantitativamente (medidas de acordo com a complexidade e necessidade do CONTRATANTE).
- 5.4.10. Finalmente a luz das análises realizadas e observâncias das necessidades, convencionamos um banco de unidade de serviços técnicos de 1.200 USTs;
- 5.4.11. Solicitação de Serviços sob Demanda
- 5.4.12. Para atender a essas exigências legais, que poderão vir para consumir o banco de serviços acima explicitado, ressaltamos que presente metodologia de medição foi planejada a partir de conceitos atuais, com instrumentos de controle capazes de auferir a relação entre a demanda prevista e a quantidade de serviços, a partir da definição prévia e precisa dos serviços a ser realizados.
- 5.4.13. O conceito da contratação por demanda, ou por resultado - denominação utilizada pelos órgãos de controle -, é indubitavelmente o aspecto mais importante.
- 5.4.14. O serviço por demanda pode ser entendido como o uso de uma quantidade de serviço, em um intervalo de tempo previamente definido, para atender a um objetivo específico. Expandindo este conceito, o serviço por demanda procura satisfazer uma demanda específica de serviços de customização, otimização, migração, integração, utilizando-se de profissionais tecnicamente capacitados, alocados por um tempo previamente determinado, o suficiente para atender especificamente a essa necessidade. Ou seja, um esquema de contratação que estabelece o "quanto", "quando" e "quem" realizará o serviço.
- 5.4.15. Outra vantagem neste tipo de contratação é que não há caracterização de locação exclusiva de mão-de-obra, vez que a forma básica para a solicitação do serviço por demanda é "o próprio serviço", estabelecendo, inicialmente, quais serviços e em quanto tempo devem ser realizados. Somente após esta definição que, independe da quantidade de pessoas, se faz a devida identificação dos recursos humanos capazes de executar a tarefa, ou seja, define-se a qualificação técnico-profissional.
- 5.4.16. Em termos de economicidade, a presente metodologia de medição visa estabelecer as demandas em horas-serviço, e não em homens-hora, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, evitando que sejam desperdiçados recursos com alocações indevidas, desnecessárias e onerosas. Os serviços serão demandados, caso a caso, estipulando-se o tempo em que o serviço tem que ser realizado e, exigindo um produto, com formato e qualidade previamente pactuada, a serem utilizados como instrumento de controle das etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação, atestação e pagamento.
- 5.4.17. Ordens de Serviço "OS" para os serviços sob demanda via UST
- 5.4.17.1. A Ordem de Serviço será o documento contratual vinculativo e obrigacional, no qual serão pactuados os requisitos mínimos dos serviços a serem realizados e pelo qual a LICITANTE se obriga a realizar e o CONTRATANTE a pagar. O documento deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 5.4.17.2. Número da Ordem de Serviço;
- 5.4.17.3. Data da Emissão;
- 5.4.17.4. Unidade Solicitante: Sigla/Nome do Órgão solicitante;
- 5.4.17.5. Nome do responsável solicitante: Nome do responsável na Unidade Solicitante que deverá acompanhar a execução e declarar, no Termo de Recebimento Definitivo, a qualidade dos serviços prestados;
- 5.4.17.6. Matrícula do responsável;
- 5.4.17.7. Contrato nº: número do contrato em plena vigência que rege a contratação dos serviços especializados de suporte;
- 5.4.17.8. Vigência: Data de encerramento da vigência contratual;
- 5.4.17.9. Objetivo dos Serviços: Deverá ser descrita a necessidade do negócio que o serviço pretende atender. Indicar o alinhamento da requisição com os propósitos da Unidade Solicitante;
- 5.4.17.10. Impacto causado pelo adiamento ou não realização dos serviços: Descrever de forma sucinta os impactos que poderão advir em virtude de atrasos ou inexecução dos serviços pretendidos;
- 5.4.17.11. Qtde Esforço (UST): Quantidade de Unidades de Serviços Técnicos Especializados, estimadas para a execução da Tarefa;
- 5.4.17.12. Valor Unitário: Valor UST unitário definido em contrato;
- 5.4.17.13. Valor Total: Multiplicação dos campos "Qtde Esforço" x "Valor unitário". Os valores podem corresponder a desembolsos proporcionais, no caso em que as atividades ou os produtos sejam possíveis de fracionamento, ou possam se perpetuar por mais de 30 dias;
- 5.4.17.14. Cronograma Físico-Financeiro: Corresponde ao planejamento de prazos para a execução das atividades;
- 5.4.17.15. Qualidade Esperada: Resultados esperados de acordo com a definição do Termo de Referência;
- 5.4.17.16. Outras informações relevantes: Discricionárias a serem escritas pelo CONTRATANTE
- 5.4.17.17. Ciência: Assinatura digital dos atores envolvidos na solicitação pela LICITANTE e do CONTRATANTE.

## **6. DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE - PROVA DE CONCEITO**

### 6.1. PREAMBULO

6.2. Como é sabido, durante a realização de procedimento licitatório, a Administração poderá solicitar dos licitantes amostras ou protótipos dos produtos ofertados, para realização de prova de conceito com o que está especificado e configura a necessidade imperiosa da administração. Trata-se da chamada prova de conceito, cujo objetivo consiste em verificar se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar satisfaz as exigências do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidades desejadas e desempenho das plataformas.

6.3. Atendendo a norma legal vigente, resumidamente consiste em uma verificação prática de aderência técnica da proposta ao edital, situada na fase de classificação/julgamento da licitação.

6.4. Comumente nos pregões realizados para contratação de bens e serviços de TI o

procedimento de avaliação de amostras consiste na apresentação, por parte do licitante, de uma prova/demonstração dos produtos ofertados, seguida da realização de testes pelo ente promotor da licitação. Tal avaliação, em geral, ocorre ao final da fase de classificação dos interessados em participar da competição, na forma do art. 4o, inciso XI, da Lei Federal no 10.520/2002 e do art. 11, inciso XII, do Decreto no 3.555/2000.

- 6.5. Tanto é assim que no acórdão número 1.215/2009 do Tribunal de Contas da União - TCU, em seu subitem 9.1.3.2 recomendou a Secretaria de Fiscalização de Tecnologia da Informação - Sefti que avaliasse a possibilidade de elaboração de Nota Técnica sobre "a avaliação de amostras na contratação de bens e suprimentos de Tecnologia da Informação pela modalidade Pregão, visando minimizar o problema também corrente na Administração consistente na entrega de materiais dessa natureza de qualidade inservível e duvidosa".
- 6.6. Essa avaliação consiste na demonstração prática dos produtos ofertados através de uma amostra definida pela administração a luz das especificações solicitadas no termo de referência. Dessa forma, a aceitação da amostra constitui condição para adjudicação do objeto do certame, de maneira que, caso a unidade amostrada não seja aprovada mediante as condições pré-estabelecidas no instrumento convocatório, o licitante é desclassificado, e o próximo é convocado, na ordem de classificação, ex vi do disposto no art. 4o, inciso XVI, da Lei Federal no 10.520/2002;
- 6.7. De qualquer modo, a avaliação de amostras é uma das alternativas de que dispõe o gestor para assegurar a eficácia da contratação. Na prática, o procedimento propicia ao gestor um contato inicial com o produto a ser adquirido. Nessa oportunidade, o gestor poderá proceder a uma avaliação do produto e/ou a uma gama de testes, com objetivo de verificar a aderência do produto ofertado aos requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório.
- 6.8. Mais uma vez destaca-se o ditame do Tribunal de Contas da União, in verbis:
- 6.9. "Exija, em processos licitatórios, prova de conceito ou apresentação de amostras, documento os procedimentos que atestaram a avaliação e a homologação ou rejeição do objeto licitado, atentando para a descrição dos roteiros e testes realizados e sua vinculação com as características técnicas e funcionalidades desejadas, em obediência aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, bem assim da publicidade e da motivação, previstos no art. 3o da Lei no 8.666/1993 e no art. 2o da Lei no 9.784/1999." (Acórdão 2932/2009 Plenário).
- 6.10. Nos certames em que não há essa previsão, o gestor não possui meios para avaliar de maneira direta o produto licitado, previamente à celebração contratual. Assim, há o risco de o gestor constatar, somente após a celebração contratual, que o bem ou suprimento fornecido não atende aos requisitos mínimos de qualidade previstos no edital ou, até mesmo, que é inservível. Nesse momento, já se gastou esforço e tempo, e, para solucionar o problema, será necessário penalizar a empresa, efetuar o distrato e nova contratação, gerando custos e atrasos para a Administração, o que não se pode admitir.
- 6.11. Nesse cenário, a exigência em tela, quando eficaz e razoável, poderá constituir um ganho de eficiência nas compras do Estado, porquanto reduziria o tempo e o custo de uma contratação.
- 6.12. Assim, o procedimento de avaliação de amostras apresenta-se como meio útil para a Administração Pública aumentar a probabilidade de adquirir produtos com melhor qualidade, na medida em que permite efetiva avaliação do objeto licitado previamente à celebração contratual.
- 6.13. Finalmente define-se a AMOSTRA como um recorte, um subconjunto das funcionalidades requeridas neste termo de referência. Define-se como ROTEIRO a sequência ordinária e lógica de execução das funcionalidades conforme tabelas abaixo, definidas pela área técnica e aprovadas pelo grupo gestor, como PROCEDIMENTO a execução conforme ditames também abaixo regulados e finalmente como REGISTRO, as atas que serão geradas nas sessões das provas de conceito, com toda a documentação da prova e principalmente com os registros de ATENDE ou NÃO ATENDE para os requisitos da AMOSTRA definida pela área técnica.
- 6.14. A LICITANTE vencedora da etapa de lances e habilitada segundo os critérios já definidos neste Termo de Referência e seus Anexos, deverá disponibilizar técnicos para efetuar apresentações e/ou eventos para demonstração dos sistemas propostos, rodando nas instalações do CONTRATANTE sistemas, módulos e funcionalidades conforme AMOSTRA para a aprovação dos servidores da CONTRATANTE de acordo com o descrito

neste termo de referência, em locais previamente definidos pelo setor da responsável pela operação do sistema a ser contratado, no prazo máximo de 48 horas após a convocação da comissão, sob pena de desclassificação da LICITANTE caso a mesma não compareça.

- 6.15. Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas da verificação de conformidade do objeto (prova de conceito) serão anexados ao processo que originou esta licitação;
- 6.16. As LICITANTES ficam autorizadas a realizar visita técnica anterior ao certame, ou solicitar informações complementares acerca das funcionalidades e trâmites propostos, AMOSTRA, ROTEIRO, PROCEDIMENTO e REGISTRO ou quaisquer mais informações para seu melhor entendimento da PROVA DE CONCEITO;
- 6.17. A comissão de avaliação formada por funcionários públicos indicados pela CONTRATANTE agendará e assistirá a demonstração e verificará a conformidade da plataforma proposta com o termo de referência;
- 6.18. É de total responsabilidade da empresa LICITANTE que o seu apresentador credenciado organize-se de modo a realizar a demonstração de todos os requisitos dentro do prazo máximo de 12 (doze) horas, sem exceder 4 (quatro) horas diárias de apresentação.
- 6.19. O prazo máximo estabelecido no item anterior não será prorrogado em qualquer hipótese. Caso a LICITANTE deixe de demonstrar qualquer requisito alegando falta de tempo, este será considerado como inexistente na plataforma apresentada e, portanto, a licitante será desclassificada.
- 6.20. A CONTRATANTE disponibilizará equipamento (microcomputador e dispositivos móveis) para as demonstrações, portanto obrigatoriamente a demonstração será realizada nos equipamentos da CONTRATANTE. A LICITANTE deverá apresentar sua plataforma através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxies e firewalls.
- 6.21. Não será permitida qualquer conexão local ou no modo off-line.
- 6.22. Concluída a demonstração da proponente e verificada a conformidade da proposta com o presente termo de referência, a comissão de avaliação emitirá relatório comprovando ou não o atendimento das especificações obrigatórias.
- 6.23. Caso a primeira classificada não tenha atendido às especificações obrigatórias o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a demonstrarem suas soluções.
- 6.24. A plataforma deverá possuir todos os requisitos elencados na AMOSTRA em pleno funcionamento, todos simulados em tempo real, com entrada, gravação, manipulação, leitura de dados, consultas e relatórios, atendendo a todas as funcionalidades, atributos, rotinas e procedimentos definidos na AMOSTRA.
- 6.25. Todas as funcionalidades da AMOSTRA deverão ser obrigatoriamente demonstradas sequencialmente e cumpridas e ao final de cada operação, a LICITANTE deverá gerar uma imagem da tela (que poderá ser uma impressão direta ou gravação em um arquivo digital para posterior impressão), com vistas a documentar e comprovar o item demonstrado e deverá ser disponibilizado a comissão.
- 6.26. Serão considerados como atendidos os itens se cumpridas todas as exigências neles contidas, quaisquer das ações que não puderem ser realizadas, inclusive as impressões/gravações para comprovação de funcionalidades para os itens da AMOSTRA, ocasionarão a desclassificação da licitante.
- 6.27. A PROVA DE CONCEITO deverá ser realizada para comprovação de funcionamento e atendimento de uma AMOSTRA conforme abaixo;
- 6.28. A AMOSTRA a ser demonstrada será o disposto nos itens:
- 6.29. Tabela conforme APÊNDICE I;
- 6.30. Caso a prova de conceito não atenda os ditames acima, o LICITANTE de menor preço e habilitado será desclassificado, e será chamado o segundo menor preço e habilitado, e assim por diante até o pleno atendimento das exigências.

- 6.31. Se inexitosa a aferição da primeira demonstração, deverá ser notificado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, para a realização de sua demonstração em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha solução informatizada compatível.
- 6.32. A não realização da demonstração de compatibilidade será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.
- 6.33. A Prova de Conceito (POC) permitirá a averiguação prática das funcionalidades e características do produto e sua real compatibilidade com os requisitos descritos no APÊNDICE I - Critérios de Verificação da Prova de Conceito (POC).
- 6.34. O APÊNDICE I, é, conforme determina os órgãos de controle e a legislação vigente, uma AMOSTRA e ROTEIRO de funcionalidades mínimas do rol de todas as especificadas neste termo de referência representando cerca de 43% do exigido neste certame.
- 6.35. A AMOSTRA e ROTEIRO devem ser executados de forma sequencial sem inversão de funcionalidades, pulos ou saltos.
- 6.36. Participarão da POC o representante credenciado da licitante e membros do corpo técnico da CONTRATANTE.
- 6.37. Fica reconhecido o direito de os licitantes concorrentes acompanharem os procedimentos relativos à Prova de Conceito, entretanto não poderão interrompê-la de nenhum modo, nem se manifestar durante a realização da mesma.
- 6.37.1. A participação de licitantes concorrentes estará limitada a 1 (um) representante, desde que devidamente formalizada a indicação através de Ofício enviado à STTP em até 2 dias corridos da data da convocação para a Prova de Conceito.
- 6.37.2. Não será permitida a gravação de sons ou filmagem do evento por qualquer dos LICITANTES.
- 6.38. Durante a POC serão feitos questionamentos à LICITANTE permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Edital e Termo de Referência;
- 6.39. Não será permitido durante a realização da POC:
  - 6.39.1. Em nenhuma hipótese a POC será realizada de forma remota;
  - 6.39.2. O uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
  - 6.39.3. A gravação de código (programa executáveis, scripts ou bibliotecas) durante e após a realização da prova em nenhum tipo de mídia para posterior uso, ou complementação;
  - 6.39.4. A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação;
  - 6.39.5. Aproveitamento de "templates" criados anteriormente para demonstrar itens diferentes descaracterizando a execução funcional do item que está sendo demonstrado;
  - 6.39.6. Não será permitida à licitante, quando da realização da Prova de Conceito, a comunicação externa, por qualquer meio, como por exemplo: Smartphones, dentre outros.
- 6.40. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.
- 6.41. Após a conclusão do Julgamento feito pela Comissão Técnica, será informado ao(s) licitante(s) o resultado da avaliação. A empresa que não obtiver aprovação na avaliação da POC será desclassificada, procedendo-se o chamamento do segundo colocado e assim sucessivamente.
- 6.42. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos da CONTRATANTE não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.
7. APÊNDICES INTEGRANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA

- 7.1. APÊNDICE I - CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC);
- 7.2. APÊNDICE II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 7.3. APÊNDICE III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
- 7.4. APÊNDICE IV - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA;

APÊNDICE I

**CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)**

1. A demonstração será avaliada conforme critérios objetivos constantes no presente anexo.
2. A comissão técnica poderá, durante a demonstração do sistema, intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.
3. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem constante no presente anexo e seus respectivos requisitos, na ordem crescente de numeração. Não será permitida a apresentação do requisito subsequente sem que o anterior seja declarado pela comissão técnica como concluído.
4. O resultado da Verificação Técnica será fornecido imediatamente após a declaração de conclusão de cada requisito feita pelo licitante. O resultado da avaliação, da equipe técnica da CONTRATANTE, expresso por ATENDIDO ou NÃO ATENDIDO, será publicado.
5. Serão avaliados os requisitos e a empresa licitante será considerada APTA se conseguir atender a todos os itens da tabela abaixo e requisitos funcionais exigidos para a Prova de Conceito.
6. Estes itens representam as funcionalidades mais importantes, menos de 43% das exigidas na especificação, consideradas imprescindíveis, denominada de AMOSTRA e ROTEIRO, a serem atendidas dentro de todas as elencadas neste Termo de Referência.
7. Caso alguma das funcionalidades da amostra, da tabela abaixo, seja julgado como NÃO ATENDIDO a licitante será declarada como desclassificada.
8. Na tabela apresentada a seguir estão elencados os Itens exigidos para a verificação da conformidade do objeto, devendo ser ressaltado que a descrição de todos os itens apresentada a seguir, diz respeito a características técnicas e funcionais requeridas para o sistema pretendido, permitindo incluir, excluir, consultar e editar os mesmos.

AMOSTRA E ROTEIRO PARA A PROVA DE CONCEITO		ATENDIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO
1	A solução deve ter sido concebida em plataforma WEB. Entende-se por plataforma WEB uma solução que seja executada obrigatoriamente nos principais navegadores de internet de mercado (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome)		
2	Os componentes e módulos da solução devem ter sido desenvolvidos sobre uma arquitetura orientada a serviço (SOA), disponibilizando, de forma nativa, todas suas principais funcionalidades através de interfaces de serviço, como SOAP, REST, XML e/ou JSON, permitindo suas integrações com outros sistemas/serviços e facilitando a implantação de interfaces para dispositivos móveis, tais como: smartphones, tablets, etc.		
3	Deve ter sido construído sobre uma arquitetura em, pelo menos, 3 camadas, separando claramente a lógica de negócio da interface com o usuário.		
4	A solução deve possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações de atualização e das consultas a informações sigilosas, permitindo o rastreamento de transações efetuadas, considerando "quem", "quando", "onde", "o quê" e tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta)		
5	Possuir help on-line contextualizado no padrão web, no idioma português		
<b>Módulo de Autenticação e Autorização (Usuários)</b>			

6	Permitir o gerenciamento dos perfis dos usuários, determinando quais módulos e suas respectivas funcionalidades são acessíveis		
7	Permitir a associação de pessoas a usuários		
8	Permitir a associação de agentes a usuários		
9	Permitir a associação de funções a usuários		
10	Permitir a configuração de períodos de acesso por usuário		
11	Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos ao usuário		
<b>Módulo de Pessoas</b>			
12	Permitir o cadastro de pessoas físicas e jurídicas		
13	Permitir a captura de fotos via webcam		
14	Permitir a busca de pessoas por CPF/CNPJ, nome e e-mail		
15	Permitir dados de nome, nome social, endereço, contato (telefone, celular, e-mail)		
<b>Módulo de Agentes de Trânsito</b>			
16	Validar a unicidade de matrícula		
17	Permitir o cadastro de horários e escalas de trabalho		
18	Permitir o cadastro de blocos associados ao agente		
19	Permitir a visualização do histórico completo das alterações dos dados relativos ao agente		
<b>Módulo Cadastro de Blocos de Autos de Infração (AIT)</b>			
20	Permitir o cadastro de blocos, informando o prefixo, número inicial, número final, se há dígito validador		
21	Permitir a inserção da aplicabilidade do bloco: AITs de redutores eletrônicos, AITs lavradas por agentes manualmente e AITs lavradas por agentes via Talonário eletrônico ou de Transporte		
<b>Módulo Cadastro de Autos de Infração (AIT)</b>			
22	Permitir o registro das informações no auto de infração de trânsito conforme prevê os requisitos formais do art. 280 da lei 9.503/97 do CTB e regulamentações posteriores do CONTRAN ou SENATRAN, a ser utilizado pela autoridade de trânsito ou por seus agentes para a lavratura do Auto de Infração		
23	Permitir comunicação com base de dados de veículos do DETRAN		
24	Permitir comunicação com base de dados de veículos do SENATRAN		
25	Permitir comunicação com base de dados de condutores do SENATRAN		
26	Permitir o cadastro de observações pré-definidas por agente		
27	Permitir o cadastro de AITs de videomonitoramento		
28	Alertar o agente no caso de veículos com restrições (de roubo/furto, jurídicas e outras)		
29	Alertar o agente no caso de veículos com infrações anteriores em pequenos espaços de tempo		
30	Impedir o cadastro de AITs com datas de infração futuras		
31	Permitir o anexo de documentos associados à infração: reembolsos, confirmações de pagamento e requerimentos de advertência		
<b>Módulos de Lotes, de Validação e Impressão de AIT, Notificações de Autuação (NA) e de Penalidade (NP)</b>			
32	O sistema deve agrupar infrações em lotes		
33	Mediante parametrização, permitir a validação de infrações		



34	Permitir que as infrações sejam revisadas e classificadas como Válidas ou Inválidas (Canceladas, Erro do Agente, Divergente, Advertência, Ilegível, Duplicada ou Outros)		
35	Mediante permissão de alto nível, permitir a correção de detalhes no AIT: horário, observações e placa (para o caso de infrações de redutores eletrônicos e que a leitura automática foi incorreta)		
36	Permitir integração ao sistema e Carta dos Correios		
37	Permitir a impressão de lotes de NA e de NP		
38	Permitir a inserção de mensagens educativas em NAs e NPs		
39	Permitir a integração com Bancos para a geração de QR Codes para pagamento via PIX		
40	Permitir a integração de pagamentos via cartão de crédito		
<b>Módulo de Gerência de AITs</b>			
41	Permitir a impressão de segundas vias do AIT, da NA e da NP		
42	Permitir importação de arquivos de retorno do Banco para pagamentos (CNAB240, CNAB420 e afins)		
43	Permitir cancelamento e deferimento manual de infrações		
44	Permitir impressão de segundas vias em lote de AITs, de NAs e de NPs por placa do veículo		
<b>Módulo de Processos</b>			
45	Permitir processos de defesa prévia, JARI, Indicação de Condutor e Reembolso de Pagamento		
46	Permitir a geração de capa do processo com todas as informações cadastradas do processo		
47	Permitir julgar o processo de forma online, com acesso ao processo digitalizado		
48	Permitir reexaminar processos já encerrados		
49	Permitir o envio por e-mail, dos resultados do processo, automaticamente após encerramento do julgamento, daqueles usuários que cadastraram seu e-mail no dia da entrada do processo		
<b>Módulo de Credenciais de Estacionamento e de Permissionários</b>			
50	Permitir emissão de credenciais para idosos e deficientes, de acordo com as resoluções do CONTRAN, validação dos documentos com QR Code		
51	Permitir cadastrar os permissionários de táxi, moto táxi, ônibus escolar, ônibus, Turismo e Fretamento		
52	Permitir vistoria eletrônica por aplicação móvel compatível com Android e iOS (táxi, Moto táxi, ônibus escolar, ônibus, turismo e fretamento)		
53	Permitir emissão de declarações definidas pelo órgão		
54	Permitir emissão de boletos por declarações e alvarás		
55	Permitir a impressão de alvarás		
<b>Módulo de Infrações de Transporte</b>			
56	Permitir a coleta de todos os dados de infração obrigatórios segundo a legislação municipal		
57	Permitir impressão da notificação		
58	Permitir o anexo de fotos à infração		
59	Permitir a consulta de infrações por placa, número a infração, permissionário, data inicial da infração, data final da infração, data inicial do pagamento, data final do pagamento e logradouro		
60	Alertar o agente no caso de veículos com restrições (de roubo/furto, jurídicas e outras)		
61	Impedir que a infração seja modificada pelo agente uma vez que ele tenha sido inserido		
<b>Módulo Talonário Eletrônico</b>			
62	Homologado pelo SENATRAN, conforme preceitua a Portaria nº 99, de 01 de junho de 2017 e posteriores alterações		

63	Permitir parametrização de tempo limite de retrocessão da data/hora da infração do AIT		
64	Possuir campo para assinatura do agente da autoridade e do condutor quando o auto de infração for impresso		
65	Possibilitar a consulta de marcas/modelos de veículos e logradouros estabelecidos pelo órgão ou entidade no momento da lavratura do auto de infração com ou sem conexão com a internet		
66	Permitir salvar AITs como rascunho para preenchimento completo posterior		
67	Permitir o registro de Auto de Infrações não vinculadas ao veículo		
68	Permitir o registro de Auto de Infração de veículos nacionais e estrangeiros		
69	Armazenar os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito		
70	Possibilitar a aplicação de uma nova infração, sendo mantidos os dados da autuação anterior, dentre eles: logradouro, tipificação da infração e observações		
<b>Módulo de Atendimento Eletrônico</b>			
71	Permitir atendimento ao cidadão via Web ou Chatbot via WhatsApp		
72	Permitir consultas de infrações por veículo		
73	Permitir cadastro de processos de Indicação de Condutor para NAs		
74	Permitir cadastro de pedidos de confirmação de pagamento para NPs		
75	Permitir cadastro de processos de Defesa Prévia para NAs		
76	Permitir cadastro de recursos à JARI para NPs		
<b>Módulo de Relatórios</b>			
77	Permitir a geração de relatórios de usuários cadastrados no sistema		
78	Permitir a geração de relatórios de infrações		
79	Permitir geração de Situação dos Permissionários		
<b>Módulo de Avaliação de Avaliação de Qualidade do Trânsito, Transporte Público e Mobilidade</b>			
80	Cadastro de Operações: deverá existir um formulário de informações cadastrais, exigindo-se os seguintes dados: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome do entrevistador;</li> <li>• Matrícula;</li> <li>• CPF;</li> <li>• E-mail.</li> </ul>		
81	Permitir visualização geral de todos os entrevistadores cadastrados, bem como a possibilidade de ativar e desativar qualquer um desses entrevistadores.		
82	Cadastro de Localidades: Deve ser feito através de algum mapeamento via satélite integrado à plataforma, para que seja possível a definição geográfica exata - longitude e latitude - da localidade a ser cadastrada, e dessa forma, em casos de coleta presencial, possa se ter uma cerca eletrônica que impeça que entrevistas sejam feitas fora do local definido, evitando fraudes no processo de coleta de dados.		
83	Ao cadastrar uma localidade deve ser possível adicionar as informações a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome da localidade;</li> <li>• Busca da localidade por georreferenciamento.</li> </ul>		
84	Para os casos em que a localidade a ser inserida no sistema ainda não exista no serviço de georreferenciamento, deve haver a possibilidade de cadastro manual da localidade com a definição das seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Nome da localidade;</li> <li>• Latitude e longitude;</li> <li>• CEP;</li> <li>• País;</li> <li>• Estado;</li> <li>• Cidade;</li> <li>• Endereço;</li> </ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Raio - em "KM" ou "m".</li> </ul>		
85	Deve ser possível ainda, ter uma visualização macro de todas as localidades e sub localidades cadastradas no sistema com as opções de edição e/ou exclusão de cada uma delas.		
86	<p>Cadastro de Pesquisas: Deverá ser o passo inicial para definição de informações características da pesquisa a ser realizada, devendo conter os campos de informações que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Órgão - unidade administrativa ao qual a pesquisa está vinculada;</li> <li>• Título da pesquisa;</li> <li>• Orientação da pesquisa - texto orientativo para o entrevistador quando for iniciar uma coleta em campo;</li> <li>• Objetivo da pesquisa;</li> <li>• Tipo de pesquisa - científica, opinião, avaliativa etc.;</li> <li>• Amostra total - quantidade total de coletas a serem realizadas;</li> <li>• Amostra presencial - quantidade de coletas a serem realizadas no formato presencial, em campo;</li> <li>• Distância entre entrevistas - distância que o entrevistador deverá manter entre uma coleta e outra, a fim de manter a maior cobertura de território possível e assim poder ter uma melhor conformidade dos dados coletados;</li> <li>• Tempo mínimo de entrevistas - instrumento de prevenção a fraude para caracterizar coletas que estão abaixo de um tempo mínimo possível de serem respondidas;</li> <li>• Captação de áudio - instrumento de prevenção a fraude para auditoria posterior sobre a conformidade do que foi dito pelo entrevistado e o que foi marcado pelo entrevistador no formulário de pesquisa;</li> <li>• Amostra online - quantidade de coletas a serem realizadas de forma online;</li> </ul> <p>Período - definição do período em que o estudo deverá ser realizado, em formato de data.</p>		
87	Caso a coleta entre entrevistas for menor do que o definido nessa configuração, o sistema deve impedir de prosseguir com a entrevista, até que o entrevistador esteja dentro do parâmetro estabelecido.		
88	Para os casos em que houver coleta de forma online deve ser disponibilizado url que possa ser compartilhada em redes sociais, e-mail, SMS, aplicativos de mensagem e outros meios eletrônicos, bem como, possibilidade de incorporação em sítio da CONTRATANTE.		
89	Deve ser possível também a definição de tempo mínimo para conclusão de uma entrevista, também com o intuito de garantir a confiabilidade e os níveis de assertividade do estudo. Quando uma entrevista não atingir esse tempo mínimo, a mesma deve ser invalidada, porém deve permanecer nos registros do estudo para auditoria posterior.		
90	Deve ainda ser possível a captação de áudio das coletas presenciais para que seja possível fazer auditoria posterior e assim identificar a conformidade do que foi dito pelo entrevistado em campo e o que foi marcado no formulário da pesquisa, pelo entrevistador. Bem como, para identificação de outros tipos de interferências que podem contaminar o resultado da pesquisa, tais como: mais de uma pessoa respondendo a pesquisa ao mesmo tempo, indução do entrevistador a um tipo de resposta ao entrevistado etc.		
91	A definição do período em que o estudo será realizado, com início e fim, deve impossibilitar coletas antes e após o período definido no cadastro da pesquisa.		
92	<p>A etapa de cadastro de questionário deverá conter:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cadastro de seções - para organização e divisão dos marcos do questionário;</li> <li>• Cadastro de perguntas, com os campos e requisitos a seguir: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Título da pergunta;</li> <li>o Tipo de pergunta;</li> <li>o Orientação - orientação a ser dada ao entrevistador ou entrevistado sobre como ele deverá responder à pergunta;</li> <li>o Definição se a pergunta é obrigatória ou não;</li> <li>o Alternativas - as opções de resposta que a pergunta possuirá.</li> <li>o Tipo da alternativa.</li> </ul> </li> </ul>		
93	<p>Na definição do tipo de pergunta, deve existir, no mínimo, os tipos que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Resposta única - quando se tem apenas uma opção de resposta;</li> <li>• Resposta múltipla - quando se tem a possibilidade de mais de uma opção de resposta;</li> <li>• Data;</li> <li>• Escala numérica;</li> </ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Foto;</li> <li>• Vídeo;</li> <li>• Hora;</li> <li>• Grade única - quando se tem uma grade de alternativas e é possível ter apenas uma resposta por linha;</li> <li>• Grade múltipla - quando se tem uma grade de alternativas e é possível ter várias respostas por linha.</li> </ul>		
94	<p>Na definição do tipo de alternativa deve existir os tipos que seguem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Fechada - quando a alternativa é pré-definida e não pode ser mudada no momento da coleta;</li> <li>• Aberta texto - quando a alternativa ainda não está definida e o entrevistado ou entrevistador deverá escrevê-la, em formato de texto, no momento da coleta;</li> <li>• Aberta número - quando a alternativa ainda não está definida e o entrevistado ou entrevistador deverá escrevê-la, em formato de número, no momento da coleta.</li> </ul>		
95	<p>Alguns tipos de pergunta deverão conter regras, de acordo com suas características, são elas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Reposta múltipla - definição de quantidade mínima e máxima de alternativas possíveis de serem selecionadas;</li> <li>• Escala numérica - definição do valor inicial e valor final da escala;</li> <li>• Grade múltipla - definição de quantidade mínima e máxima de alternativas possíveis de serem selecionadas na grade como um todo, ou seja, não apenas por linha.</li> </ul>		
96	Deverá haver nessa área também a opção de visualizar o questionário em tempo real, para ver na prática como o questionário será exibido no momento da coleta.		
97	Após a formatação do questionário da pesquisa, o sistema deverá prover área para configuração de condicionais, quando necessário, para melhor aproveitamento da coleta. Dessa forma, havendo a possibilidade de configuração de lógica condicionais para pulo entre perguntas, quando for necessário caracterizar um público para responder perguntas específicas dentro do questionário.		
98	Distribuição de amostras por localidades.		
99	Para estudos que tiverem coleta presenciais, deve ser disponibilizada uma área para definição da(s) localidade(s) onde será aplicada a pesquisa. Além disso, deve ser possível definir a quantidade de coletas a serem realizadas nos locais definidos, e assim, possa-se ter uma proporção estatística da representatividade de cada localidade no universo real. De modo que, ao atingir a amostra definida de cada localidade, o sistema impeça mais coletas e assim os resultados do estudo sejam coerentes e fidedignos com a realidade.		
100	<p>Diante disso, na etapa de definição das localidades deve-se ter os seguintes campos para definições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Local da pesquisa - para definição da localidade macro da pesquisa. Ao definir essa localidade, o sistema deverá carregar tanto a localidade principal como as suas respectivas sub localidades, previamente cadastradas no módulo localidades, citado anteriormente;</li> <li>• Quantidade de amostras - para definição da quantidade de amostras em cada localidade e sub localidade definida, devendo haver campo de amostra numérica e amostra em formato percentual.</li> </ul>		
101	O sistema não deverá permitir a distribuição de amostras superior à quantidade de amostra presencial definida na etapa de informações gerais.		
102	Deverá ser possível desabilitar uma ou mais sub localidades listadas, a fim de que haja flexibilidade na hora de definição do escopo da área de estudo a ser realizado.		
103	<p>Auditoria e Prevenção a Fraudes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Auditoria dos dados coletados através de, no mínimo: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Análise do tempo de duração de coleta de cada entrevista, utilizando como parâmetro o tempo mínimo definido no cadastro das informações gerais do estudo;</li> </ul> </li> <li>• Correção ortográfica e/ou de conformidade para respostas do tipo aberta texto, para tratar os casos em que há vários termos que possuem o mesmo significado, mas que foram inseridos de formas diferentes no momento da entrevista.</li> <li>• Além disso, deve ser possível também a consolidação de respostas iguais, numa alternativa só, em massa, a fim de otimizar o processo de auditoria dos funcionários que irão ser responsáveis por essas correções.</li> </ul>		

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possibilidade de invalidação de uma entrevista, caso na auditoria seja constatado que a coleta auditada foi comprometida de alguma forma.</li> <li>• Todas as entrevistas invalidadas devem ficar disponíveis ao respectivo entrevistador que realizou a coleta. Além disso, deverá haver um campo para que o auditor justifique o motivo pelo qual invalidou a entrevista, para que todo o processo seja transparente entre todas as partes.</li> </ul>		
104	<p>Dashboard de Análise: Gráficos deverão exibir, visualmente, os dados coletados de cada pergunta. O sistema deve ser possibilitar a escolha de como esses gráficos serão apresentados, devendo haver, no mínimo as seguintes opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gráfico de pizza;</li> <li>• Gráfico funil;</li> <li>• Gráfico de barra.</li> </ul>		
105	Deve possibilitar o cruzamento de uma variável principal - pergunta e suas alternativas - com uma ou mais variáveis secundárias - perguntas e suas alternativas. Desse modo, tem-se todas as alternativas da pergunta principal, cruzadas com todas as alternativas de cada outra pergunta secundária que se deseja interseccionar no estudo.		
106	Cruzamentos alternativos: possibilitar o cruzamento de uma variável principal - pergunta e suas alternativas - com alternativas específicas de outras tantas perguntas, quanto necessário, e assim expondo as informações extraídas desses cruzamentos.		
107	Estudos evolutivos: Possibilitar a configuração de gráficos evolutivos que comparem o progresso de vários estudos que possuem as mesmas características, ao longo do tempo.		
108	Correlação de dados: Possibilitar o cálculo e a correlação entre variáveis positivamente e negativamente de forma automática, ou manual, com todas as outras variáveis numéricas que estão armazenadas na base de dados.		
109	Customizações e extração de dados: Possibilitar algumas customizações e extração de dados para facilitar a criação de insights, novos estudos e compartilhamento de parte das informações obtidas, com pessoas e instituições de interesse da CONTRATANTE.		
110	Possibilitar fazer anotações nos gráficos e tabelas, para inserção de anotações e insights em pontos específicos;		
111	Possibilitar alteração de cores dos gráficos para melhor visualização e entendimento das informações;		
112	<p>Possibilitar exportação dos gráficos e tabelas nos formatos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• .png;</li> <li>• .jpeg;</li> <li>• .xls.</li> </ul>		

Todos os itens da POC deverão ser demonstrados nas telas do sistema, bem como todo processo envolvido para execução dos mesmos (passo a passo).

APÊNDICE II  
 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE-PB  
 STTP - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS  
 CNPJ 35.576.651/0001-09

DADOS DA LICITAÇÃO		
PE N°	PROCESSO N°	DATA DA ABERTURA
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
ENDEREÇO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE 01 (ÚNICO) - Fornecimento, na modalidade SaaS, Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, além dos serviços de suporte técnico e customizações que se façam necessárias, destinados a atender as necessidades da STTP - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

LOTE UNICO					
Item	Descrição	Unidade de Referência	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
01	Fornecimento de plataforma integrada de operação e gestão de infrações de trânsito, gestão de processos administrativos, talonário e atendimento eletrônico e avaliação de qualidade do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, disponibilizada como software como serviço (SAAS) - Serviço Mensal (*)	Serviços	300		
02	Serviço de Carga, Configuração, Implantação e Disponibilização da Plataforma de Gestão de infrações de trânsito, gestão de processos administrativos, atendimento e eletrônico e avaliação de qualidade do trânsito, transporte público e mobilidade, incluindo Diagnóstico, Mapeamento da Rede, Conversão e Ajustes (*)	Serviços	300	N/A	
03	Serviços de Institucionalização, Treinamento, Sensibilização (*)	Serviços	300	N/A	
04	Serviços de Suporte Técnico e Atendimento - Serviço Mensal (*)	Serviços	300		
05	Unidade de Serviços Técnicos (UST) (**)	UST	1.200	N/A	
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ XXXXX</b>

(\*) Dimensionamento como previsto no termo de referência para franquia de até 300 usuários/licenças para a plataforma requerida, cada linha de serviço deve dar cobertura para serviços que suportem essa volumetria determinada

(\*\*) Dimensionamento como previsto no termo de referência para 1.200 unidades de serviços técnico

Declaramos que concordamos e atenderemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação, tributos, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais, fretes para entrega de quaisquer materiais, seguros, encargos sociais e trabalhistas, despesas com viagens,

equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

O valor global total da proposta é de R\$ XXXXX (por extenso)

XXXXXXXXXX, XXXX de XXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa / Carimbo

APÊNDICE III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_(empresa), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra - assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, visitou as dependências da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP, tomando conhecimento do ambiente tecnológico onde será instalada a solução objeto do Pregão N° XXX, que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida.

Campina Grande, XXXX de XXXXXXXX de 2023.

---

Assinatura e Carimbo  
Assinatura



APÊNDICE IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Campina Grande, XXXX de XXXXXXX de 2023.

---

Assinatura  
(Representante Legal)  
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

OBJETO: Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, além dos serviços de suporte técnico e customizações que se façam necessárias, destinados a atender as necessidades da STTP - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

DADOS DA LICITAÇÃO		
PE N°	PROCESSO N°	DATA DA ABERTURA
DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
ENDEREÇO:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

LOTE 01 (ÚNICO) - Fornecimento, na modalidade SaaS, Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, além dos serviços de suporte técnico e customizações que se façam necessárias, destinados a atender as necessidades da STTP - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

Item	Descritivo	Unidade de Referência	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
01	Fornecimento de plataforma integrada de operação e gestão de infrações de trânsito, gestão de processos administrativos, talonário e atendimento eletrônico e avaliação de qualidade do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, disponibilizada como software como serviço (SAAS) - Serviço Mensal (*)	Serviços	300		
02	Serviço de Carga, Configuração, Implantação e Disponibilização da Plataforma de Gestão de infrações de trânsito, gestão de processos administrativos, atendimento eletrônico e avaliação de qualidade do trânsito, transporte público e mobilidade, incluindo Diagnóstico,	Serviços	300	N/A	

	Mapeamento da Rede, Conversão e Ajustes (*)				
03	Serviços de Institucionalização, Treinamento, Sensibilização (*)	Serviços	300	N/A	
04	Serviços de Suporte Técnico e Atendimento - Serviço Mensal (*)	Serviços	300		
05	Unidade de Serviços Técnicos (UST) (**)	UST	1.200	N/A	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ XXXXX

(\*) Dimensionamento como previsto no termo de referência para franquia de até 300 usuários/licenças para a plataforma requerida, cada linha de serviço deve dar cobertura para serviços que suportem essa volumetria determinada

(\*\*) Dimensionamento como previsto no termo de referência para 1.200 unidades de serviços técnico

Declaramos que concordamos e atenderemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: os custos com seus profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação, tributos, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais, fretes para entrega de quaisquer materiais, seguros, encargos sociais e trabalhistas, despesas com viagens, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

O valor global total da proposta é de R\$ XXXXX (por extenso)

XXXXXXXXXXXX, XXXX de XXXXXXXXX de 2023.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa / Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2023**

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, Prefeitura Municipal de Campina Grande, localizada na Rua Cazuza Barreto - Estação Velha - Campina Grande - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, além dos serviços de suporte técnico e customizações que se façam necessárias, destinados a atender as necessidades da STTP - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - CNPJ nº 35.576.651/0001-09.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com os fornecedores registrados, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato a ser assinado pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>>.

O prazo de assinatura com certificado digital do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da do envio pelo sistema ldoc: a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração; 20.2.2. Não atendendo à convocação para assinar digitalmente o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação; b) Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no respectivo Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação; c) Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação pelo sistema ldoc, silenciar, não comprovar as condições de habilitação consignadas no respectivo Edital ou se recusar a assinar com certificado digital o Contrato a ser enviado pelo sistema ldoc, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta

e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar pelo sistema ldoc <<https://campinagrande.ldoc.com.br/atendimento>> com certificado digital ICP-Brasil <<https://www.gov.br/iti/pt-br/assuntos/certificado-digital/como-obter>> o instrumento necessário a formalização da contratação.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02 e na PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM N° 02, DE 18 DE JUNHO DE 2021. Demais Sanções Aplicadas através da Portaria Conjunta STTP/CGM N° 01/2021/CG/PB, publicada no Semanário do dia 28/10/2021 - <https://campinagrande.pb.gov.br/wp-content/uploads/2021/10/SEPARATA-DO-SEMANARIO-OFICIAL-28-DE-OUTUBRO-DE-2021.pdf>

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n° 00004/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

---

...

---

...

---

...

---

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2023**  
MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0008/2023

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Carlos Marques Dunga Júnior, Brasileiro, Casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 495.973.454-04, Carteira de Identidade n° 1005758 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por ... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal n° 4.422, de 22 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de licenças de uso de plataforma Informatizada e Integrada de Operação e Gestão do Trânsito que contemple softwares e serviços de implantação de registros, monitoramento de transações, talonário e atendimento eletrônico, acompanhamento de atividades decorrentes do processo de fiscalização e avaliação do trânsito, transporte público e mobilidade com dashboards, BI e serviços de análise de dados, além dos serviços de suporte técnico e customizações que se façam necessárias, destinados a atender as necessidades da STTP - Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00004/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
Representado por: ... x R\$ ... .

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
05.010 Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos  
15.451.1024.2111 Ações de mobilidade para melhoramento sistema viário urbano e rural  
3390.40.99 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

#### **CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento relativo à contratação do serviço será realizado, sob forma de crédito em conta corrente, após à atestada prestação do serviço, em até 20 (vinte) dias úteis.

A empresa CONTRATADA deverá enviar juntamente com a nota fiscal, os documentos que comprovem o fornecimento do produto e a prestação de serviço, tais como:

Relatório de solicitações finalizadas, contendo assinatura do solicitante ou daquele que a autorizou, data de solicitação e descrição do produto ou serviço.

Relatório do detalhamento da execução do serviço realizado pela CONTRATADA, munidos de prints de telas e demais artefatos comprobatórios, correspondente aos produtos gerados referentes à customização e parametrização, migração de dados, integração de sistemas legados, passagem de conhecimento e operação assistida, com as datas de finalização e disponibilização desses itens. Relato de serviço contendo os atendimentos de suporte realizados durante o mês de medição, detalhando o número da solicitação, solicitante, executor responsável, data do registro e de finalização, bem como descrição da solicitação/incidente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

- a - Início: 10 (dez) dias;
- b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- A. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no atendimento ao objeto desta contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- B. Fiscalizar a execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- C. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada, sendo pago o valor da parte incontroversa, na forma da regulamentação em vigor.
- D. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- E. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA nas condições pactuadas.
- F. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus anexos;
- G. Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização;
- H. Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- I. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- J. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo que tenham acesso aos equipamentos e aos sistemas corporativos, bem como fornecer todos os meios necessários à execução dos serviços;
- K. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto;
- L. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- M. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- b - Prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos;
- c - Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;

- d - Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- e - Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste TR;
- f - Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- g - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- h - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR;
- i - Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- j - Assumir todas as despesas e ônus relativos ao seu pessoal, ficando ainda, para todos os efeitos legais, expressos pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos do CONTRATANTE;
- k - Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE;
- l - Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- m - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar a CONTRATANTE ou a terceiros;
- n - Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Contratante;
- o - Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente;
- p - Garantir o atendimento dos prazos previstos nos Acordos de Nível de Serviço, sem prejuízo aos demais serviços, sempre que houver a necessidade de execução de correções em serviços já entregues.
- q - No prazo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização e que seja distinto dos membros das equipes técnicas que irão prestar o serviço, para representá-la administrativamente durante o período de vigência do contrato, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- r - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, e demais assuntos administrativos e relativos à execução contratual. Estas obrigações não devem, em hipótese alguma, ser transferidas para os profissionais técnicos da CONTRATADA.
- s - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento dos normativos internos.
- 1.20. O preposto deverá participar de reuniões mensais com a CONTRATANTE para discutir o andamento da execução contratual.
- 1.21. Esta periodicidade pode ser ampliada a critério da contratante.
- 1.22. Caberá ao preposto acompanhar diariamente as questões contratuais tais como: abertura de OES, notificações, faturamento dos serviços prestados, entre outras atividades.
- 1.23. O preposto também será responsável em buscar apoio técnico, junto à CONTRATADA, quando solicitado por sua equipe técnica, ou quando a equipe técnica apresentar dificuldades técnicas no desempenho de suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

Fica vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.

Entende-se por "uso de dados" as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:  
Divulgação ou venda de quaisquer dados;  
Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados;  
Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES APLICÁVEIS AO LICITANTE**

O licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campina Grande e será descredenciado no cadastro municipal de fornecedores, ambos pelo prazo de 3 (três) anos, bem como será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta, nos seguintes casos:

Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;  
Não entregar a documentação exigida no edital;  
Apresentar documentação falsa;  
Não manter a proposta;  
Declarar informações falsas; e Cometer fraude fiscal.

O licitante sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, ou cometimento de infrações, às disposições contidas no Capítulo II-B da Lei nº 2.848/40, o Código Penal Brasileiro, em sua atual redação, no que couber.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

As atividades de levantamento, implantação, operação assistida e apresentações serão realizadas nas instalações da CONTRATANTE ou outro local ou secretaria determinado por ela no município de Campina Grande-PB.

Os serviços de desenvolvimento e customização do software serão realizados nas instalações da empresa vencedora. Quando necessário que as atividades de desenvolvimento sejam desenvolvidas nas instalações da STTP, será acordado entre as partes.

A formação acontecerá presencialmente em local disponibilizado pela CONTRATANTE, no município de Campina Grande, Paraíba.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do Contrato e a fiscalização dos seus respectivos serviços será exercida pela STTP, que terá poderes para recusar o serviço prestado em desacordo com o estabelecido no Contrato. No decorrer da execução dos serviços, em havendo dúvidas deverão ser esclarecidas previamente com a CONTRATANTE.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as falhas, inconsistências, deficiências verificadas na execução dos serviços, para imediata correção ou, no caso de rejeição total, a reexecução, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Sem prejuízo de outras sanções previstas, caso a CONTRATADA incorra em qualquer das infrações constantes do Contrato e seus anexos, a STTP poderá aplicar as multas até os percentuais prescritos, calculadas de acordo com a base de cálculo e critério de incidência estabelecidos. Se qualquer multa atingir o limite fixado para o seu teto, a STTP poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o Contrato, com a consequente aplicação de penalidades (multa rescisória).

Campina Grande - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2023**

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2023**

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE - PB.

PROPONENTE

CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico n° 00004/2023, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 00004/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 00004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n° 00004/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 00004/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 00004/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n° 00004/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n° 00004/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico n° 00004/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.